

Tribunal Superior do Trabalho**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 2/2003

Determina instruções para preenchimento do modelo único de guia de depósito judicial trabalhista, estabelecido na Instrução Normativa nº 21 (Resolução nº 115/2002 - DJ 16/1/2003) - Republicada no DJ de 4/7/2003.

O Ministro **RONALDO LEAL**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade premente de padronização das rotinas de trabalho e modelos de impressos, nas Unidades do Judiciário Trabalhista;

CONSIDERANDO a aprovação do novo modelo de guia de depósito judicial, após análise de diversas propostas de Unidades da Justiça do Trabalho de todo o país;

CONSIDERANDO o objetivo de minimizar, ao máximo, as dúvidas quanto ao preenchimento da referida guia de depósito judicial, resolve:

Art. 1º - O novo modelo de guia de depósito judicial é de uso obrigatório e contém seis vias, sendo as quatro primeiras destinadas ao acolhimento do depósito e as duas últimas ao levantamento (alvará judicial);

Art. 2º - As vias destinadas ao alvará somente serão preenchidas quando da autorização judicial para o efetivo levantamento do depósito realizado;

Art. 3º - As vias relativas ao "Acolhimento do Depósito" deverão ser preenchidas, conforme orientação abaixo:

§1º - **MENSAGEM DO BANCO** - Este campo é de uso exclusivo do Banco depositário e será utilizado com mensagens do tipo: acesse www.bb.com.br <<http://www.bb.com.br>> ou www.caixa.gov.br <<http://www.caixa.gov.br>>;

§2º - **TIPO DE DEPÓSITO** - O objetivo está em se gerar um número de conta corrente para cada processo trabalhista. Dessa forma, uma vez utilizado o número **1 - Primeiro**, o Banco depositário gerará um número de conta judicial para acatar o depósito. Se utilizado o número **2 - Em continuação**, significa a existência de conta judicial para o processo, cujo número é de conhecimento e deverá ser preenchido pelo depositante, no campo próprio (Nº da conta judicial);

§3º - **Nº DA CONTA JUDICIAL** - Quando se tratar de primeiro depósito relativo ao processo, o sistema do Banco gerará este número; quando se tratar de depósito em continuação, o número da conta judicial deverá ser preenchido pelo depositante;

§4º - **AGÊNCIA (PREFIXO/DV)** - Os depósitos poderão ser realizados em qualquer agência do banco depositário (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). Na hipótese de depósito (primeiro ou em continuação) efetivado pela internet - o depositante seleciona a agência do Banco depositário, que atende à Vara do Trabalho onde tramita o processo. Se o depositante optar por dirigir-se diretamente a uma das agências do Banco depositário, deverá informar, neste campo, a agência de relacionamento com a Vara do Trabalho onde tramita o processo. **Efetuada o depósito, o banco depositário fica obrigado a enviar imediatamente à Vara o aviso do crédito respectivo;**

§5º - **PROCESSO NÚMERO** - Para processos ajuizados até dezembro de 2001, o depositante deverá informar o número do processo com oito dígitos (quatro relativos ao número do processo e quatro ao ano de ajuizamento); para processos ajuizados a partir de janeiro de 2002, o depositante deverá informar o número do processo com dezessete dígitos;

§6º - **TRT/REGIÃO** - Neste campo deverá ser informada a Região à qual pertence o Tribunal do Trabalho que abrange a Vara onde tramita o processo;

§7º - **ÓRGÃO/VARA** - Neste campo deverá ser informada a Vara onde tramita o processo;

§8º - **MUNICÍPIO** - O depositante deverá informar o Município sede da Vara onde tramita o processo judicial;

§9º - **Nº DO ID DEPÓSITO** - Este campo é de preenchimento automático, na hipótese de o depositante ter realizado o pré-cadastramento do depósito, pela internet. No caso dos Tribunais Regionais do Trabalho que gerenciam número do ID, por meio de convênios realizados com o Banco depositário, o depositante já detém este número e deverá registrá-lo neste campo;

§10º - **RÉU/RECLAMADO** - Informe o nome/razão social do réu/reclamado do processo judicial;

§11º - **CPF/CNPJ - RÉU/RECLAMADO** - Este campo não é de preenchimento obrigatório. Todavia, se disponível, informe o número completo, inclusive dígito verificador, do CPF/CNPJ do réu/reclamado;

§12º - **AUTOR/RECLAMANTE** - Informe o nome do autor/reclamante do processo judicial;

§13º - **CPF/CNPJ - AUTOR/RECLAMANTE** - Este campo não é de preenchimento obrigatório. Todavia, se disponível, informe o número completo, inclusive dígito verificador, do CPF/CNPJ do autor/reclamante;

§14º - **DEPOSITANTE** - Este campo deverá registrar o nome/razão social daquele que está realizando o depósito: empresário, pessoa física do sócio; inquilino; arrematante; etc.

§15º - **CPF/CNPJ - Depositante** - Este campo não é de preenchimento obrigatório. Todavia, se disponível, informe o número completo, inclusive dígito verificador, do CPF/CNPJ do depositante;

§16º - **ORIGEM DO DEPÓSITO** - Quando se tratar de bloqueio com transferência de numerário de um Banco para o Banco depositário, por determinação judicial, por meio de TED, deverá ser informado o número do Banco, da Agência e da conta do cliente da instituição que está transferindo o numerário para o Banco depositário. Nesta hipótese deverá constar como depositante o titular da conta cujo numerário foi subtraído para transferência ao Banco depositário;

§17º - **MOTIVO DO DEPÓSITO** - Neste campo poderá ser utilizada uma das quatro opções oferecidas: se **assinalado** o número **1**, significa que o depósito objetiva a garantia da execução, ou seja, há pretensão do depositante de prosseguir na discussão quanto ao valor do débito; se **assinalado** o número **2**, significa que o depositante pretende a quitação (pagamento) do débito, o que autoriza a liberação imediata ao credor ou credores, pelo juízo; se **assinalado** o número **3**, significa que se trata de depósito para consignação em pagamento; se **assinalado** o número **4**, significa que se trata de depósito outro que não tem nenhuma relação com os números anteriores;

§18º - **Depósito em** - Este campo será preenchido pelo Banco receptor, registrando **1** se o depósito for efetuado **em moeda corrente** e **2** para **depósitos em cheques**;

§19º - **VALOR TOTAL DO DEPÓSITO (SOMA 1 AO 14)** - O importe correspondente à soma dos valores dos campos de 1 a 14 deverá ser informado neste campo;

§20º - **DATA DE ATUALIZAÇÃO** - Neste campo deverá ser registrada a data de atualização do débito total, a qual poderá ser diversa da data da emissão da guia. As Secretarias das Varas deverão, sempre, proceder à atualização do débito até, no mínimo, a data da emissão da guia, ficando autorizada a atualização para data posterior à da emissão do documento;

§21º - **(1) VALOR PRINCIPAL** - Neste campo deverá ser registrado o valor devido, acrescido de correção monetária, sem juros e já deduzidos os valores relativos ao Imposto de Renda e Previdência Social, de responsabilidade do empregado;

§22º - **(2) FGTS/CONTA VINCULADA** - Este campo deverá ser preenchido quando o autor/reclamante não tem autorização para levantamento de tal importe, devendo o valor respectivo estar disponível para transferência à sua conta vinculada (hipóteses: pedido de demissão; justa causa do empregado; reclamante continua trabalhando na empresa-reclamada);

§23º - **(3) JUROS** - Neste campo deverá ser informado o valor dos juros incidentes sobre o valor principal (campo 1);

§24º - **(4) LEILOEIRO** - Campo a ser preenchido na hipótese da praça/ leilão terem sido realizados por terceiro com autorização judicial e pelo que é remunerado;

§25º - **(5) EDITAIS** - Este campo deverá ser preenchido quando da publicação de editais no Diário Oficial ou jornais de grande circulação, pelo Judiciário. Se publicado mais de um edital, o campo deverá contemplar a soma de todos os valores respectivos;

§26º - **(6) INSS RECLAMANTE** - Campo destinado ao valor do INSS cota-parte empregado. Preenchimento não obrigatório, uma vez que o depósito poderá ser realizado por meio de guia própria, com comprovação nos autos, sob pena de expedição de ofício ao órgão fiscalizador e execução direta;

§27º - **(7) INSS RECLAMADO** - Campo destinado ao valor do INSS cota-parte empregador, S.A.T. e terceiros. Preenchimento não obrigatório, uma vez que o depósito poderá ser realizado por meio de guia própria, com comprovação nos autos, sob pena de expedição de ofício ao órgão fiscalizador e execução direta;

§28º - **(8) CUSTAS** - O campo deverá ser preenchido considerando as custas da fase de conhecimento e de execução. Preenchimento não obrigatório, já que o depósito poderá ser realizado por meio de guia própria, com comprovação nos autos;

§29º - **(9) EMOLUMENTOS** - Preencha com os valores das despesas processuais com autenticações, fotocópias e certidões, de lavra de Órgãos ou Varas do Trabalho. Campo de preenchimento não obrigatório, tendo em vista que o depósito poderá ser realizado por meio de guia própria, com comprovação nos autos;

§30º - **(10) IMPOSTO DE RENDA** - Este campo deve registrar o valor devido a título de imposto de renda pelo autor/reclamante. Preenchimento não obrigatório, já que o depósito poderá ser realizado por meio de guia própria, com comprovação nos autos, sob pena de expedição de ofício ao órgão fiscalizador e execução direta;



§31º - (11) **MULTAS** - Campo a ser preenchido quando houver valores de multa devida pela parte do processo;

§32º - (12) **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - Este campo deverá ser preenchido quando houver condenação ao pagamento de honorários em favor de advogado ou sindicato assistente;

§33º - (13) **HONORÁRIOS PERICIAIS** - Os campos de a a f deverão ser preenchidos, observada a qualificação técnica e o trabalho apresentado por perito nomeado no processo;

§34º - (14) **OUTROS** - Este campo contempla eventuais exceções, cujas peculiaridades poderão ser especificadas no campo observações;

§35º - **OBSERVAÇÕES** - Campo a ser preenchido na hipótese da necessidade de algum esclarecimento sobre o depósito que está sendo realizado.

§36º - **OPCIONAL** - Uso do órgão expedidor - Guia nº - Campo destinado aos Tribunais para geração de número de guia. Utilização opcional.

Art. 4º - Na hipótese de atualização do débito exequendo observar-se-ão os mesmos critérios estabelecidos para preenchimento dos campos da guia de depósito judicial. Por exemplo: VALOR PRINCIPAL - corresponde ao importe devido, acrescido de correção monetária, sem juros e já deduzidos os valores relativos ao imposto de renda e previdência social, de responsabilidade do empregado; etc.

Art. 5º - As vias relativas ao "Levantamento de Depósito (alvará)" deverão ser preenchidas conforme orientação abaixo:

§1º - "Pelo presente, autorizo o (a) Sr. (a) **(informe o nome e o número de um documento de identificação - RG ou CPF/CNPJ - do favorecido do depósito)** ou seu procurador Dr. (a) **(informe o nome e o número de um documento de identificação - OAB, RG ou CPF - do representante legal do favorecido do depósito)**". Campos a serem preenchidos pela Secretaria da Vara onde tramita o processo;

§2º - "A receber a importância de R\$ **(digite o valor a ser levantado)** acrescida de juros e correção monetária, devida a partir da data do depósito, já deduzido o valor do imposto de renda." Campo a ser preenchido pela Secretaria da Vara onde tramita o processo;

§3º - **Data da emissão** - Informe o dia, mês e ano da expedição do alvará. Campo a ser preenchido pela Secretaria da Vara onde tramita o processo;

§4º - **Identificação e assinatura do Juiz** - Campo destinado ao nome e assinatura do Juiz Titular ou Juiz responsável pela Vara onde tramita o processo;

§5º - **Valor Bruto R\$** _____. Campo a ser preenchido pelo Banco depositário, correspondente ao valor do alvará;

§6º - **CPMF** - Campo a ser preenchido pelo Banco por ocasião do recolhimento da CPMF devida;

§7º - **Líquido** - Campo a ser preenchido pelo Banco depositário, correspondente ao valor do alvará menos o valor da CPMF;

§8º - **Recebi em** ___/___/____. Campo a ser preenchido pelo favorecido do depósito, na ocasião do soerguimento do depósito;

§9º - **Assinatura** - Campo destinado à assinatura do favorecido;

Art. 6º - Para a impressão da guia de depósito deverão ser observadas, independente de ser emitida pelo Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, as seguintes configurações: **papel tamanho A4 e orientação tipo paisagem**;

Art. 7º - O depósito judicial pela INTERNET é opcional. Poderá o depositante dirigir-se diretamente à Secretaria da Vara onde tramita o processo e requerer a emissão da guia. Da mesma forma, o Banco depositário deverá disponibilizar, quando solicitado, o formulário respectivo ao depositante.

Art. 8º - As guias de depósito a serem preenchidas serão enviadas às Secretarias das Varas pelos Bancos depositários.

Art. 9º - Este provimento entrará em vigor na mesma data do início da vigência do novo modelo de guia de depósito judicial.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-70808-2002-000-00-00-6

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO
RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela UNIÃO FEDERAL contra despacho da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, que lhe indeferiu o pedido de revisão de cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº 1236/94 (ref. ao processo nº 18214.91.06.5, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de reajustes salariais espontâneos concedidos no período a ser liquidado e, em consequência, determinou o processamento do mesmo, conforme o valor requisitado pelo Juiz da execução, sob o fundamento de que o erro apontado pela requerente enseja apreciação de fatos e provas e, por isso, não pode ser considerado como erro material ou de cálculos, uma vez que esse deve ser vislumbrado de imediato.

De acordo com a requerente, a decisão impugnada consubstancia erro, abuso e ato contrário à boa ordem processual, haja vista que a) o pedido de revisão das contas de liquidação está amparado na Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, já que a compensação de reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado foi expressamente determinada na decisão exequiênda; e b) a hipótese configura erro material ou de cálculo, o qual é passível de correção a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão.

Em suas informações, a Presidência do TRT da 11ª Região consignou que os cálculos obedeceram ao comando da decisão exequiênda e que, de acordo com os contracheques e fichas financeiras apresentados nos autos principais, "não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador (...), não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos." (fl. 39)

Pelo Despacho de fls. 41/43, indeferi o pedido de liminar, por entender não estar evidenciada a prática de ato atentatório dos princípios processuais, porquanto, já tendo sido exaurida a fase de execução, o que, *in thesi*, induz à presunção de que foi dada às partes a oportunidade de se manifestar/impugnar, está precluso o debate em sede de precatório sobre parcela a ser compensada na conta de liquidação já homologada, mormente quando há informação nos autos de que a documentação colacionada ao processo principal não revela a existência de tal parcela.

Irresignada, a União Federal interpôs agravo regimental sustentando que tal conclusão é equivocada, pois a pretensão dela de revisar os cálculos do precatório não implica revisão de fatos e provas, mas, tão-só, "adequação da liquidação ao comando exequiêndo, isto é, o aperfeiçoamento da coisa julgada, por meio da correta liquidação da sentença, dentro de seus limites objetivos" (fl. 50), já que a compensação foi determinada expressamente na decisão exequiênda.

Reexaminados os autos, constatei ser imprescindível para a solução do feito, saber se houve ou não decisão na fase de execução sobre a matéria versada na inicial. Assim, determinei, em duas oportunidades, a realização de diligência no TRT da 11ª Região para averiguar a respeito. E, como as diligências resultaram infrutíferas, já que as informações prestadas pela Presidência do Regional referem-se ao acórdão nº 2.248/92, proferido na fase de conhecimento, **requisitei os autos da reclamação trabalhista, a fim de instruir a reclamação correicional**. Em consequência, posterguei o exame do agravo regimental para após o cumprimento da diligência, conforme teor dos Despachos de fls. 54 e 63/64 e 76, respectivamente.

Cumprida a diligência, verifco, da análise das peças constantes da reclamação trabalhista (processo nº 18214.91.06.5, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM - fls. 55/57, 80, verso e 109), **que a decisão exequiênda**, ou seja, o Acórdão nº TRT-2.248/92, **determinou expressamente a compensação de reajustes concedidos espontaneamente pela Administração Pública, e que, na fase de execução, a sentença de liquidação limitou-se a homologar os cálculos**, portanto, não houve discussão nem decisão sobre a matéria.

Diante de tal fato, e considerando o que dispõe o art. 1º-E, da Lei nº 9.494, de 10/9/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, segundo o qual "são passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor", **tenho que não é conveniente firmar/manter posicionamento sobre a regularidade ou não do ato impugnado, antes da completa instrução do feito**.

Assim, ad cautelam, reconsidero o Despacho de fls. 41/43 e defiro o pedido de liminar para determinar que seja suspenso o pagamento do precatório nº TRT-1236/94, relativo ao processo nº 18214.91.06.5, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional, **ficando prejudicado o agravo regimental interposto pela requerente**.

Dê-se ciência, com urgência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão interlocutória à Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região.

Cite-se o exequiente Raimundo Cruz de Souza, no endereço indicado à fl. 52, para, querendo, integrar a relação processual no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se a requerente, na pessoa do Procurador-Geral da União.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 12 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-71246-2002-000-00-00-6

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO
RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela UNIÃO FEDERAL contra despacho da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, que lhe indeferiu o pedido de revisão dos cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº P-1238/94 (ref. ao processo nº 17149.91.06.4, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de reajustes salariais espontâneos concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, e, em consequência, determinou o processamento do referido precatório, conforme o valor requisitado pelo Juiz da execução, sob o fundamento de que o erro apontado pela requerente enseja apreciação de fatos e provas e, por isso, não pode ser considerado como erro material ou de cálculos, uma vez que ele deve ser vislumbrado de imediato.

Sustenta que a decisão impugnada consubstancia erro, abuso e ato contrário à boa ordem processual, haja vista que a) o pedido de revisão das contas de liquidação se funda em descumprimento de coisa julgada, já que a compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado foi expressamente determinada na decisão exequiênda; e b) a hipótese configura erro material ou de cálculo, passível de correção a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão. Aduz, outrossim, que é manifesto, na hipótese, o *periculum in mora*, já que a manutenção da conta de liquidação pode acarretar aos cofres públicos irreversível prejuízo financeiro, da ordem de R\$ 8.597,63 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Em suas informações, a Presidência do TRT da 11ª Região consignou que os cálculos obedeceram ao comando da decisão exequiênda e que, de acordo com os contracheques e fichas financeiras apresentados nos autos principais, "não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador (...), não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos." (fl. 40).

Pelo Despacho de fls. 42/44, indeferi o pedido de liminar, por entender não estar evidenciada a prática de ato atentatório dos princípios processuais, porquanto, já tendo sido exaurida a fase de execução, o que, *in thesi*, induz à presunção de que foi dada às partes a oportunidade de se manifestar/impugnar, está precluso o debate em sede de precatório sobre parcela a ser compensada na conta de liquidação já homologada, mormente quando há informação nos autos de que a documentação colacionada ao processo principal não revela a existência de tal parcela.

A essa decisão a União Federal interpôs agravo regimental (fls. 49/58), sustentando a possibilidade da revisão dos cálculos na hipótese, pois a pretensão se funda em ofensa à coisa julgada. Defende, ainda, a necessidade de concessão da liminar no presente caso, sob pena de por em risco a utilidade da medida correicional, caso seja deferida, uma vez que o precatório deverá ser pago e o erário arcar com irreversível prejuízo financeiro, e, por conseguinte, ficar comprometida a garantia do contraditório e da ampla defesa, com vulneração do art. 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal.

Reexaminados os autos, constatei ser imprescindível para a solução do feito saber se houve ou não decisão na fase de execução sobre a matéria versada na inicial. Assim, determinei, em duas oportunidades, a realização de diligência no TRT da 11ª Região para averiguar a respeito. E, como as diligências foram infrutíferas, já que as informações prestadas pela Presidência do Regional referem-se ao Acórdão nº 1.881/92, proferido na fase de conhecimento, **requisitei os autos da reclamação trabalhista, a fim de instruir a reclamação correicional**. Em consequência, posterguei o exame do agravo regimental para após o cumprimento da diligência, conforme teor dos Despachos de fls. 61, 72 e 84, respectivamente.

Cumprida a diligência, verifco, da análise das peças constantes da reclamação trabalhista (processo nº 17149.91.06.4, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM - fls. 55/58, 81, verso e 110), **que a decisão exequiênda**, ou seja, o Acórdão nº TRT-1881/92, **manteve a determinação exarada pelo juízo de primeiro grau, de compensação de reajustes concedidos espontaneamente pela Administração Pública, e que, na fase de execução, a sentença de liquidação limitou-se a homologar os cálculos**, e, portanto, que não houve discussão nem decisão sobre a matéria.

Diante de tal fato, e considerando o que dispõe o art. 1º-E, da Lei nº 9.494, de 10/9/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, segundo o qual "são passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor", **tenho que não é conveniente firmar/manter posicionamento sobre a regularidade ou não do ato impugnado antes da completa instrução do feito**.

Assim, ad cautelam, reconsidero o Despacho de fls. 42/44 e defiro o pedido de liminar para determinar que seja suspenso o pagamento do precatório nº TRT-1238/94, relativo ao processo nº 17149.91.06.4, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional, **ficando prejudicado o agravo regimental interposto pela requerente**.

Dê-se ciência, com urgência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão interlocutória à Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região.

Cite-se a exequiente Edea Alves Vieira Sarubi, no endereço indicado à fl. 59, para, querendo, integrar a relação processual no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se a requerente na pessoa do Procurador-Geral da União.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 12 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL

O Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, por determinação do Ex.^{mo} Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, comunica a quem interessar o cancelamento da sessão extraordinária do Tribunal Pleno prevista para o dia 18 de setembro de 2003.

Brasília, 15 de setembro de 2003.
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROCESSO Nº-TST-ROMS-430.804/1998.4

Recorrente: ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORA : DRª MARIALBA DOS SANTOS BRAGA
RECORRIDO : CLEIDJAN COSTA BUARQUE E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ AREIAS BULHÕES

Autoridade
Coatora :UNIÃO FEDERAL

INTERESSADO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DESPACHO

Ante as informações obtidas verbalmente junto ao TRT da 19ª Região, por meio do Dr. Maximiliano Medeiros de Lemos, Assessor da Presidência, que noticiou que as partes se conciliaram, determino à Secretaria desta Turma que oficie ao JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO sobre a veracidade da informação.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-574994/1999.0

Remetente : TRT DA 11ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR. JOÃO PEREIRA NETO
RECORRIDOS : MARICE PRESTES DA COSTA E OUTROS

DECISÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, pelo acórdão de fls. 35/37, negou provimento ao Agravo Regimental interposto pelo INSS, sob os seguintes fundamentos, *verbis*:

"AGRAVO REGIMENTAL - IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS - Impertinente a impugnação dos cálculos de liquidação de sentença através de Agravo Regimental quando do deferimento de Precatório, eis que a matéria está preclusa e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de cabimento, conforme inteligência do art. 181 do Regimento Interno deste Egrégio Regional e art. 730 do CPC" (fl. 80).

Opostos Embargos de Declaração pelo INSS (fls. 40/42), foram acolhidos para prestar os seguintes esclarecimentos, *verbis*:

"Estando o Agravo Regimental desacompanhado de documentos indispensáveis à comprovação da alegada ocorrência de erro material na elaboração da conta de liquidação, o seu improvido se deu por falta de prova, eis que a parte não se desincumbiu do ônus que lhe competia, conforme inteligência dos arts. 818 da CLT, 131 e 333, inciso I, do CPC. Embargos acolhidos parcialmente" (fl. 47).

Irrresignado, recorre ordinariamente o INSS (fls. 54/65), pretendendo a reforma do acórdão proferido pelo TRT, eis que o recurso interposto perante o Tribunal Regional foi o Agravo de que trata o artigo 174 do RITRT e não o Agravo Regimental considerado pela Corte *a quo*. Afirma que deveria lhe ter sido concedido prazo para apresentação das peças que o Tribunal Regional entendeu ausentes. Postula, por fim, seja efetuada a correção dos cálculos do precatório mediante o saneamento de erros e inexactidões materiais. Cita jurisprudência do STF, TST e STJ. Aduz que o Contador Judicial, ao liquidar a sentença, incluiu valores que não fazem parte da remuneração dos exequentes, incorrendo em manifesto excesso de execução.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 70.

Não foram apresentadas contra-razões (Certidão de fl. 68). A douta Procuradoria-Geral do Trabalho manifestou-se, às fls. 74/76, pelo não-provimento do Recurso Ordinário. Decido.

O Recurso Ordinário satisfaz os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Não admito a Remessa Oficial, uma vez que, em se tratando de matéria de natureza administrativa (precatório), não há no ordenamento jurídico pátrio norma que agasalhe Recurso dessa espécie.

Razão assiste ao Recorrente. A decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região contraria o entendimento jurisprudencial dominante no âmbito desta Corte Superior Trabalhista, eis que não há previsão no Regimento Interno do egrégio TRT no sentido de que o Agravo Regimental interposto com a finalidade de impugnar decisão tomada pela Presidência daquele Pretório resolvendo erros materiais em cálculos de precatórios deva tramitar em autos apartados. Assim, não haveria que se falar em ausência do traslado de peças, bem como resulta evidente das razões de Recurso de Ordinário que o intuito da entidade autárquica executada era valer-se, como o fez, do remédio processual previsto no artigo 174 do RITRT, que se encontra inserido no capítulo regulamentador dos precatórios de requisição de pagamentos devidos pela Fazenda Pública, e assim dispõe, *verbis*:

"Art. 174 - Da decisão do Presidente, caberá agravo para o Tribunal no prazo de 08 (oito) dias."

Precedente da Corte, *verbis*:

AGRAVO CONTRA DESPACHO DE JUIZ PRESIDENTE DE TRT QUE DECIDE SOBRE PRECATÓRIO - NÃO-EXERCÍCIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. Não tendo o Regional exercido o duplo grau de jurisdição em matéria de precatório, por confundir o agravo interposto pela União, calcado no art. 174 do Regimento Interno do 11º Regional, com o agravo regimental de que trata o art. 181 do mesmo Regimento, o qual, inclusive, não tem previsão expressa de tramitação do referido recurso em autos apartados, merece provimento o recurso ordinário que visa ao pronunciamento da Corte Regional, para a qual devem baixar os autos do processo. Recurso ordinário provido. (Processo nº TST-RXOFROAG-17/2002-000-11-00.7, Relator Ministro Ives Gandra Martins Filho, publicado no DJ de 07 de março de 2003)

Não há que se falar, ainda, em preclusão, eis que, até de ofício, o Presidente do Tribunal Regional, em época anterior ao pagamento do crédito ao exequente, pode proceder às correções de erros ou inexactidões materiais nos cálculos do precatório. Essa diretriz já se encontra, inclusive, cristalizada no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180/2001, que assim dispõe, *verbis*:

"Art. 4º - A Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 1º-E. São passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor." (NR)

Com esses fundamentos, valho-me da faculdade que me é concedida pelo artigo 557, 1º-A, do CPC e pela Instrução Normativa nº 17/2000 e DOU PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a preclusão, receba e analise o agravo interposto, nos termos do artigo 174 do respectivo Regimento Interno.

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RODC-40.688/2002-900-08-00.0 TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE - FETRANORTE

ADVOGADO : DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ANANINDEUA E MARITUBA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

1. Notifique-se as partes, Federação das Empresas de Transportes Rodoviários da Região Norte - FETRANORTE e Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ananindeua e Marituba, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre o interesse no prosseguimento na presente ação coletiva, em face do acordo celebrado no Processo nº TST-ES-89.628/2003-000-00-00.7.

2. Publique-se.

Brasília, 09 de setembro de 2003.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ES-97.948/2003-000-00-00-0 TST

REQUERENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP

ADVOGADO : DR. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS

REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E À FAMÍLIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SITRAEMFA

DESPACHO

A Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida pelo egrégio TRT da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 305/2003, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho, por intermédio da qual foi declarada a não-abusividade da greve. E, quanto ao não-cumprimento da decisão do Tribunal de São Paulo no que respeita à concessão de vale-transporte gratuito, à reposição salarial de 17,63% (dezesete, sessenta e três por cento), à não-aplicação do plano de carreira, cargos e salários e ao pagamento retroativo dos trabalhadores que aderiram posteriormente ao plano e ao banco de horas, foi deferida a cláusula e imposta multa mensal no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de seu descumprimento.

Como argumento básico do pedido, a Requerente sustentou a impossibilidade de ser demandada em ação coletiva, tendo em vista não ter autonomia econômico-financeira suficiente para negociar condições gerais de trabalho para seus empregados, como fundação detentora da qualidade de pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos. Com o intuito de demonstrar a urgência ensejadora da concessão da medida requerida, suscitou, além da possibilidade de ser imediatamente executada a sentença normativa proferida, o fato de que, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65, "o provimento do recurso não importará na restituição dos salários ou vantagens pagas, em execução do julgado". Concluiu aduzindo que, em se mantendo a eficácia da decisão proferida pela Corte regional, resultariam para ele prejuízos irreparáveis.

Por intermédio do despacho exarado às fls. 107/108, com fundamento na jurisprudência firmada no âmbito desta Corte sobre o tema, esta Presidência deferiu o pedido formulado para conceder efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, até que a egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos se manifestasse sobre a questão, em sua nova composição, confirmando ou não a tendência jurisprudencial que até então se mostra favorável à tese da ilegitimidade de a requerente figurar no pólo passivo de ação coletiva.

Inconformada com essa decisão, a categoria profissional manifesta-se por intermédio da petição juntada às fls. 114/115, postulando, inicialmente, a reconsideração do *decisum*, e, caso mantido, o recebimento do pleito como agravo regimental. Sustenta, em síntese, o grave estado em que se encontra a instituição diante do restrito contingente de agentes penitenciários, em relação à quantidade de detentos, para garantir os trabalhos regulares da fundação, bem como a segurança interna destes e dos próprios agentes. Com esse fim, indica a ocorrência de inúmeros incidentes, inclusive com o comprometimento da integridade física de agentes e de detentos, que estão resultando no afastamento de vários deles das unidades. Conclui, por fim, que a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto à sentença normativa proferida pelo egrégio Tribunal Regional agravou consideravelmente essa situação, que de certa forma já se encontrava pacificada nos termos da decisão regional.

Tenho me manifestado, em reiteradas decisões, no sentido de que "o requerimento de efeito suspensivo não se confunde com ação ou recurso, nem tem o condão de transferir para o juízo monocrático competência recursal do Colegiado, a despeito da faculdade amplamente conferida ao Presidente do Tribunal pelo artigo 14 da Lei nº 10.192/2001 (...), impõe-se concluir que a prerrogativa em questão, conferida ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, tem por escopo, precipuamente, o atendimento, em caráter emergencial, do interesse público, tendo em vista a vigência imediata da sentença normativa (Lei nº 7.701/88, artigo 7º, § 6º) (grifei) (TST-ES-8.072/2003-000-00-00-4).

Assim, na linha desse entendimento, em que pese a tendência jurisprudencial desta Corte ser no sentido da ilegitimidade da Requerente para figurar no pólo passivo de ação coletiva, não se pode olvidar a urgência que requer a hipótese *sub judice* no que respeita à estipulação de medidas emergenciais que sejam suficientes para conter a situação conflituosa que se instalou nas dependências da FEBEM, com o escopo maior de atender ao interesse público.

A respaldar esse entendimento, faço referência à disposição contida no art. 8º da CLT, com a seguinte redação, *verbis*: "As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade, e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público." (grifei).

Assim, ante os fatos suscitados pelo requerido, inclusive de conhecimento público, haja vista que veiculados na grande imprensa, **reconsidero** o despacho lançado às fls. 107/108, quanto aos aspectos concernentes às medidas de segurança interna determinadas pelo Tribunal Regional, nos termos em que lavrada a certidão de julgamento, juntada aos autos às fls. 63/65, sob a cláusula intitulada "3.2. DA SEGURANÇA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NAS UNIDADES DA FEBEM".

Também **reconsidero** a decisão no tocante à garantia de emprego por 60 dias, bem como ao pagamento aos empregados dos dias de paralisação, por serem, também, medidas relacionadas à manutenção do efetivo, por ora existente, de agentes penitenciários da instituição.

Oficie-se às partes e à Ex.^{ma} Sr.^a Juíza Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhando-lhes cópia da íntegra deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-AG-ES-59.840/2002-000-00-00.9 TST**

AGRAVANTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAVESP

ADVOGADOS : DRS. MAURO TAVARES CERDEIRA E MARCELO TAVARES CERDEIRA

AGRAVADO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

ADVOGADO : DR. MARCELO ANDRÉS BERRIOS PRADO

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de fl. 2215, segundo a qual a decisão proferida no julgamento do presente agravo regimental não sofreu impugnação tempestiva, determino a remessa dos autos à Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para que sejam apensados ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AG-ES-806.347/2001.7 TST

AGRAVANTE : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADA : DR.ª SÍLVIA NELI DOS ANJOS PINTO

AGRAVADO : GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRA

ADVOGADOS : DRS. URSULINO SANTOS FILHO E FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de fl. 356, segundo a qual a decisão proferida no julgamento do presente agravo regimental não sofreu impugnação tempestiva, determino a remessa dos autos à Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para que sejam apensados ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-RR-350.409/1997.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTES : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC E BALTASAR VENTURA PINTO

ADVOGADO : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E PEDRO LOPES RAMOS

EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Ambas as partes interpuseram Recurso de Embargos, consoante razões de fls. 660/673 (Reclamante) e 692/699 (Reclamada) regularmente intimado, o reclamante impugnou o recurso de embargos interposto pela União.

A Secretaria da SDI-1 para:

a) reatuar o feito com o fim de fazer constar como embargante também o reclamante Baltasar Ventura Pinto;

b) intimar a União para, querendo, apresentar impugnação aos Embargos do reclamante (fls.660/673).

Cumpra-se. Intime-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-370.903/1997.0TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

EMBARGADOS : SÉRGIO EIRAS FIGUEIREDO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO

DESPACHO

1. Concedo vista à reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar a respeito da renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, formulada por MARGARIDA MAIA G. PINTO, mediante a petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 69.281/2003.8, para os fins do art. 269, inc. V, do CPC.

2. Publique-se.

3. Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 12 de setembro de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-525.582/1999.7TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA DO SOCORRO SILVA NEVES

ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

O julgamento do processo aguardará a conclusão da revisão da Orientação Jurisprudencial nº 177, no julgamento do Proc. nº TST-E-RR-628.600/2000, no Tribunal Pleno.

A Secretaria da SBDI1.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 24ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 23 de setembro de 2003 terça-feira às 09:00 horas na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

1. Processo: RXOFROAG-93/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

RECORRIDOS : RICHARD BEVILACQUA MILITÃO E OUTRO

ADVOGADO : DR. EDISON DE AGUIAR

2. Processo: RXOFROAR-177/2001-000-17-00-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17 REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR. MARCOS ANTÔNIO BORGES BARBOSA

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV/ES

ADVOGADO : DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

RECORRIDOS : OS MESMOS

3. Processo: ROAR-208/2002-000-18-00-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE : GERALDO DA CRUZ RIBEIRO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR. PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

RECORRIDA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADA : DR.ª THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

4. Processo: ROAR-377/2001-000-15-00-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA

ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA MARIANO

RECORRIDO : JOÃO MARQUES DA SILVA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : DR. JOAQUIM BASÍLIO

5. Processo: RXOFROMS-385/2002-000-23-00-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORA : DR.ª MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA

RECORRIDO : ANTÔNIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. WALTER ROSEIRO COUTINHO

AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

COATORA

6. Processo: RXOFROMS-418/2002-000-23-00-1 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORA : DR.ª DENISE COSTA SANTOS BORRALHO

RECORRIDO : ALMERINDO MORAES

ADVOGADO : DR. BERARDO GOMES

AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

COATORA

7. Processo: RXOFROMS-444/2002-000-23-00-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORA : DR.ª DENISE COSTA SANTOS BORRALHO

RECORRIDA : MARIA TEREZA FONSECA DA SILVA

AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

COATORA

8. Processo: RXOFROMS-446/2002-000-23-00-9 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORA : DR.ª DENISE COSTA SANTOS BORRALHO

RECORRIDA : ETELVINA GRACINHA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO : DR. WALTER ROSEIRO COUTINHO

AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

COATORA

9. Processo: ROAR-451/2000-000-17-00-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA E DR. GILMAR ZUMAK PASSOS

RECORRIDA : TANEIA DA PENHA FIOROT

ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

10. Processo: ROAR-477/2001-000-17-00-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTES : ALAIRTON GOULARTE FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

RECORRIDA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA

ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

11. Processo: AR-487/2002-000-00-00-5

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

AUTOR : CLAUDENOR DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. FERNANDO JACKSON DOS REIS PINTO

RÉU : MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ADVOGADO : DR. BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO E DR. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA

12. Processo: ROAR-545/2002-000-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADA : DR.ª EVELISE HADLICH

RECORRIDOS : ADEVALDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : DR. KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA

13. Processo: ROAR-612/2000-000-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE : AVISCO - AVICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

ADVOGADO : DR. VALDIR VIVIANI

RECORRENTE : VAGNER APARECIDO ABEL

ADVOGADO : DR. ODENIR DONIZETE MARTELO

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR

14. Processo: ROMS-665/2001-000-17-00-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE : MARISA MARLENE ALVES E OUTROS

ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR. ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

COATORA

15. Processo: ROAR-667/2000-000-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : AVISCO - AVICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : DR. VALDIR VIVIANI
RECORRENTE : NILSON GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ODENIR DONIZETE MARTELO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR

16. Processo: ROAR-670/2002-000-05-00-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : DAMIANA NOVAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR.ª SARA SUELY COSTA ARAÚJO

17. Processo: ROAG-759/2001-000-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : DR. JOSEY DE LARA CARVALHO E DR.ª ELIZABETH CABRAL VALENTIM
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDOS : MANOEL BARBOSA DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : DR. IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR

18. Processo: ROAR-1.084/2002-900-05-00-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. JOÃO AMARAL
RECORRIDOS : PAULO ROBERTO GALVÃO DE FRANÇA E OUTROS
ADVOGADO : DR. HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
RECORRIDA : FERTILIZANTES NITROGENADOS DO NORDESTE S.A. - NITROFERTIL

19. Processo: ROAR-1.085/2002-000-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MILTON CARLOS PIRES
ADVOGADO : DR. HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
RECORRIDOS : STYLE HAIR CABELO E ESTÉTICA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. WILSON PEREIRA

20. Processo: RXOFROAG-1.145/2001-000-15-41-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OCAUÇU
ADVOGADO : DR. MARCELO JOSÉ FORIN
RECORRIDA : AUXILIADORA DE ASSIZ MENEGUCCI
ADVOGADO : DR. JESUS ANTÔNIO DA SILVA

21. Processo: ROAR-1.621/2001-000-23-00-4 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. CLEYBER MARQUES GOMES
RECORRIDOS : JOAQUIM NUNES BORGES E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª SARA VICENTE DA SILVA

22. Processo: ROAR-1.962/2000-000-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE CAPIVARI
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
RECORRIDO : DONALDO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO TOLEDO

23. Processo: ROAR-2.992/2002-913-13-00-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
RECORRIDA : RAIMUNDA SALOMY BARROS VITORINO
ADVOGADO : DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

24. Processo: RXOFROAR-6.370/2001-909-09-00-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
RECORRIDO : SEBASTIÃO RAMOS DE CARVALHO
ADVOGADA : DR.ª SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS MACHADO
RECORRIDA : AGT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

25. Processo: ROAG-6.482/2002-000-04-40-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MASSA FALIDA DE PASTIFICIO PROGRESSO LTDA.
ADVOGADA : DR.ª CELI F A WINTER
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO BIASUS BORGES

26. Processo: RXOFROAR-7.557/2002-900-13-00-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. GUSTAVO CÉSAR DE FIGUEIREDO PORTO

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - SINDSPREV
ADVOGADO : DR. EDVAN CARNEIRO DA SILVA

27. Processo: ROAR-9.180/2002-900-18-00-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : MARISA MIRANDA SILVA
ADVOGADO : DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECORRIDA : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO : DR. HAMILTON E. A. R. PROTO

28. Processo: RXOFROAR-10.088/2001-000-18-00-9 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCURADORA : DR.ª LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
RECORRIDO : HÉLIOS JACINTHO
ADVOGADA : DR.ª MARILANE CRISTINA JACINTHO E BRAGA

29. Processo: ROAR-11.225/2002-900-18-00-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : JOSÉ CÂNDIDO PÓVOA
ADVOGADO : DR. ABDON DE MORAIS CUNHA
RECORRIDA : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO : DR. ADÉLIO JOSÉ DIAS

30. Processo: RXOFROAR-12.524/2002-900-07-00-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. ZAINITO HOLANDA BRAGA
RECORRIDO : ZACARIAS BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO
RECORRIDO : JOSÉ ROCHA LEITE
ADVOGADO : DR. JAIRO FERNANDES DE ALMEIDA NETO

31. Processo: A-ROAR-13.344/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : AILTON FRANCO DE GODOY
ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO ROSELLA E DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
ADVOGADO : DR. PAULO AUGUSTO DE BARROS

32. Processo: ROMS-13.432/2002-900-14-00-8 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO CARLOS LOPES SOARES
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
ADVOGADO : DR. ELTON JOSÉ ASSIS
RECORRIDA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

33. Processo: ROMS-18.839/2002-900-14-00-1 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
ADVOGADO : DR. ADEVALDO ANDRADE REIS
RECORRIDA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

34. Processo: A-ROMS-19.125/2002-900-10-00-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : DR. RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
AGRAVADA : ALESSANDRA ARAÚJO SIQUEIRA

35. Processo: ROMS-19.273/2002-900-14-00-5 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
ADVOGADO : DR. ADEVALDO ANDRADE REIS
RECORRIDA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

36. Processo: A-ROAR-23.870/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO
ADVOGADO : DR. RUBENS NUNES DE ARAÚJO
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR.ª FABIANE REGINA CARVALHO DE ANDRADE IBRAHIM

37. Processo: ROMS-24.206/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADA : DR.ª LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDA : MARIA ELOÁ ANDRETTI CALVI
ADVOGADA : DR.ª NOÊMIA GÓMEZ REIS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PELotas

**38. Processo: CC-27.563/2002-000-00-05**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL
 SUSCITADO : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES

39. Processo: AR-28.446/2002-000-00-09

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTORA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
 ADVOGADO : DR. EDIWAGNER DE ALMEIDA MARTINS
 RÉU : FERNANDO LUIZ KRATZ
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

40. Processo: RXOFROAR-28.776/2002-900-22-00-8 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
 PROCURADOR : DR. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 RECORRIDO : JOSÉ ALEX DA SILVA DE VASCONCELOS
 ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES FURTADO

41. Processo: RXOFROAR-29.364/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR.ª CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
 RECORRIDA : IVANI MENDES MAROTTO
 ADVOGADOS : DR. ALBERTINO SOUZA OLIVA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

42. Processo: ROAR-30.016/2002-000-20-00-8 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : GERALDO JOSÉ NABUCO DE MENEZES
 ADVOGADO : DR. JOÃO SANTANA FILHO
 RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP
 PROCURADOR : DR. WELLINGTON MATOS DO Ó

43. Processo: AG-ROMS-30.019/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE : ISABEL TERESA NEUWALD
 ADVOGADA : DR.ª ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES
 AGRAVADO : ADVENTO QUEIROZ BANDEIRA
 ADVOGADO : DR. NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA

44. Processo: RXOFROAR-32.705/2002-900-01-00-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
 PROCURADORES : DR. ANTÔNIO CÉSAR SILVA MALLET E DR.ª CÉLIA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO
 RECORRIDOS : ADILSON BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. HERMAN ASSIS BAETA

45. Processo: RXOFROAR-33.328/2002-900-11-00-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDA : MARIA IZAULINA LEANDRO MOZAMBITE
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

46. Processo: RXOFROAR-34.594/2002-900-11-00-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDOS : RUI DE HOLANDA CACAU E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

47. Processo: RXOFAR-38.280/2002-900-12-00-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO
 AUTOR : FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
 ADVOGADO : DR. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO
 INTERESSADA : MARLEN PADILHA LEMOS
 ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM

48. Processo: ROMS-40.662/2001-000-05-00-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : EDIVALDO PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : DR. JACKSON PEREIRA GOMES
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SOUZA PIRES
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA

49. Processo: AR-42.886/2002-000-00-09

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AUTOR : JOSÉ JAIME EDUARDO
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 RÉ : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

50. Processo: RXOFROAR-44.669/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA
 RECORRIDA : NETISTA FERREIRA MACIEL
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

51. Processo: AR-51.537/2002-000-00-08

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTORA : VERA LÚCIA GOMES DE ÂNGELO
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 RÉ : LOGASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : DR. LEONARDO VARGAS MOURA

52. Processo: AG-ED-ROAR-51.974/2002-900-21-00-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : MARIA GORETH TEONÁCIO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS
 AGRAVADO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CAROLINA SOUZA DE ALBUQUERQUE

53. Processo: RXOFROAR-52.573/2002-900-11-00-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDA : OLINDA AUANARI MURAIARE

54. Processo: ROAG-57.123/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : GENILCE FARIA FERNANDES
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO F. TRINDADE
 RECORRIDO : EDNALDO FERNANDES DA SILVA

55. Processo: AR-57.264/2002-000-00-05

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR : ANTÔNIO CARLOS GOULART DA COSTA
 ADVOGADOS : DR.ª LEIZA MARIA HENRIQUES E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RÉU : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADOS : DR. ROBINSON NEVES FILHO E DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

56. Processo: RXOFAR-57.383/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
 AUTOR : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADOS : DR.ª CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES E DR. CELSO J. A. KOTZIAS
 INTERESSADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PÚBLICOS, CONVENIADOS, CONTRATADOS E/OU CONSORCIADOS AO SUS PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª GILDA DISSENHA

57. Processo: RXOFROAR-59.805/2002-900-11-00-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDO : RAIMUNDO MATIAS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

58. Processo: RXOFROAR-60.192/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCURADOR : DR. JOAQUIM DAMAZO NETO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE
 ADVOGADO : DR. LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA

59. Processo: RXOFROAR-62.316/2002-900-07-00-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 PROCURADORA : DR.ª DÉBORÁ COSTA OLIVEIRA
 RECORRIDOS : MARIA DAS GRAÇAS ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO JACINTO

60. Processo: RXOFROAR-64.527/2002-900-11-00-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDA : MARIA FERREIRA MACIEL
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

61. Processo: RXOFROAR-66.636/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR.ª LILIAN DE PAULA DA SILVA
 RECORRIDO : JORGE GARRIDO BARBOZA
 ADVOGADA : DR.ª MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT

62.Processo: RXOFROAR-67.671/2002-900-22-00-4 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
PROCURADOR : DR. JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO : FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA NETO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS

63.Processo: RXOFROAR-69.439/2002-900-09-00-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA PISA QUEIRÓZ
RECORRIDA : LURDES BRUGALLI
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO CORONA

64.Processo: ROAR-70.371/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : JOÃO BATISTA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA MARTHA
RECORRIDO : PAULO IRANES LOPES

65.Processo: RXOFROAR-73.297/2003-900-11-00-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
RECORRIDA : HERMENEGILDA SOUZA BEZERRA

66.Processo: ROMS-76.801/2003-900-04-00-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
RECORRIDO : JUAREZ BATISTA
ADVOGADA : DR.ª ELIANE TONELLO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO

67.Processo: ROAR-76.957/2003-900-14-00-5 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR.ª REGINA COELI S. DE M. FRANCO
RECORRIDAS : BERNADETE DIOGO DOS SANTOS E OUTRAS
ADVOGADO : DR. ELY ROBERTO DE CASTRO

68.Processo: RXOFROAR-85.706/2003-900-11-00-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
RECORRIDO : ELÁDIO FERNANDES DA SILVA

69.Processo: RXOFROAR-86.042/2003-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADORES : DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA E DR.ª CÉLIA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO
RECORRIDO : ALDO DE ABREU GOULART
ADVOGADO : DR. RAFAEL RODRIGUES ANDRADE SILVA

70.Processo: RXOFROAR-86.461/2003-900-11-00-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
PROCURADORA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
RECORRIDA : NAZARÉ CAJUEIRO LEANDRO

71.Processo: ROAC-86.478/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
ADVOGADO : DR. JOHNSON ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO : MÁRIO LUIZ DAS DORES
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

72.Processo: ROMS-86.812/2003-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : CELSO DE CASTRO CARVALHO
ADVOGADO : DR. NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE
RECORRIDA : SUSANA CALTABIANO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ MULATO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

73.Processo: RXOFROAC-87.787/2003-900-11-00-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
RECORRIDA : NILZE FERNANDES AGOSTINHO

74.Processo: RXOFROAR-88.257/2003-900-21-00-5 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. MARCELO BEZERRA FERNANDES
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NA PREVIDENCIA E SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPRES/RN
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JOSÉ CASSOL

75.Processo: ROAR-88.271/2003-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
RECORRIDO : SÉRGIO ROBERTO VIEIRA SILVA
ADVOGADO : DR. EDSON OLIVEIRA DA SILVA

76.Processo: RXOFROAR-90.685/2003-900-11-00-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM
PROCURADOR : DR. ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
RECORRIDO : HERÁCLIDES RAPOSO DA CÂMARA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA

77.Processo: RXOFAR-91.038/2003-900-11-00-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
INTERESSADO : ANTÔNIO VENÂNIO MACUNHAMA

78.Processo: ROAR-92.270/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : LUIZ CARLOS RUFINO
ADVOGADO : DR. PEDRO EETI KUROKI
RECORRIDO : RESTAURANTE INTERLAGOS LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO FINATTI

79.Processo: AIRO-95.601/2003-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE : IPERÓ MALHAS LTDA.
ADVOGADO : DR. RUBENS LOPES
AGRAVADA : VANUSA SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

80.Processo: AI-96.345/2003-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE : KOITTI YOSHIMURA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO LOPES
AGRAVADO : MARCO ANTÔNIO RIBEIRO SALVI
AGRAVADOS : PEDESTAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS

81.Processo: ROAR-552.329/1999-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : RONALDO DE ASSIS SILVA
ADVOGADOS : DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS E DR. UBIRACY TORRES CUÓCO
RECORRIDO : ADUBOS TREVO S.A. - GRUPO TREVO
ADVOGADO : DR. EUTICHIANO DAVI NETO

82.Processo: ROAR-586.538/1999-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : VALDIR AFFONSO
ADVOGADA : DR.ª LUZIANA NEVES DE PAULA
RECORRIDO : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : DR.ª GLADYS NATALINA MARIA NEGRINI E DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS

83.Processo: AG-AC-601.755/1999-3

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

84.Processo: RXOF-627.272/2000-4 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
AUTOR : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORA : DR.ª DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA
INTERESSADA : ROSALICE AMORIM NUNES
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM

85.Processo: ROAR-628.829/2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
RECORRIDO : FELÍCIO DE OLIVEIRA GAMA
ADVOGADA : DR.ª DANIELA BANDEIRA DE FREITAS

86.Processo: RXOFROAA-629.549/2000-5 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA-SEEB/PB
ADVOGADO : DR. JOSUÉ ROQUE FERNANDES

**87.Processo: ROAR-636.600/2000-8 TRT da 6a. Região**

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTES : LUIZ PRISCO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª MARIA LÚCIA SOARES DE ALBUQUERQUE MARQUES
 RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR.ª MARIA DE FÁTIMA REGINA FALCÃO ALBUQUERQUE

88.Processo: ROAR-653.294/2000-7 TRT da 9a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : PANIFICADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ HECKE
 RECORRIDO : PAULO PINTO
 ADVOGADA : DR.ª NORMA REGINA PINHO RIBAS

89.Processo: ROAR-671.546/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : MONSANTO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO EDWARD DE OLIVEIRA E DR. WAGNER SCALABRINI
 RECORRIDO : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO ROSELLA E DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

90.Processo: ROAR-686.576/2000-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A.- ELETROSUL
 ADVOGADO : DR. RICARDO DE QUEIROZ DUARTE
 RECORRENTE : AGNALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR.ª FERNANDA BARATA SILVA BRASILEIRA MITTMANN
 RECORRIDOS : OS MESMOS

91.Processo: ROAR-699.608/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : MAURI REIS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL
 RECORRIDA : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMG
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

92.Processo: ROAR-700.026/2000-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR. PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA

93.Processo: ROAR-728.341/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : JOSÉ MURÍLIA BOZZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. FERDINANDO COSMO CREDIDIO
 RECORRIDO : MANOEL JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR. LEVI CARLOS FRANGIOTTI

94.Processo: ROMS-737.541/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : R. PIC. AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADOS : DR. EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO E DR.ª SIMONE APERICIDA CAIXETE
 RECORRIDO : JOSIEL AILTON RODRIGUES
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS

95.Processo: ROAR-741.009/2001-9 TRT da 5a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : CLEIDE BAPTISTA GOMES
 ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO G. ANDRADE
 RECORRIDA : RECIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. ALDONEY QUEIROZ DE ARAUJO

96.Processo: ROAR-741.385/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS- COMIG
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 RECORRIDO : NILSON RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

97.Processo: A-ROAR-744.819/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE : COMPANHIA COTIA & KOCHI INDÚSTRIA DE PAPEIS
 ADVOGADO : DR. ÉDEL THEOPHILO FERNANDES
 AGRAVADO : ROQUE PAULO COELHO
 ADVOGADO : DR. ARISTEU JOSE MARCIANO

98.Processo: ROAR-745.408/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : METRO - COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO
 ADVOGADOS : DR. SÉRGIO HENRIQUE P. AVELLEDA E DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO
 RECORRIDA : AURENITA GOMES COSTA MOREIRA
 ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO TRIGO

99.Processo: ROMS-749.870/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : JOÃO GEOVANI SIQUEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. PEDRO CORRÊA LEITE
 RECORRIDO : EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO MIGUEL NETO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

100.Processo: ROMS-750.239/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS ONDINA LTDA.
 ADVOGADOS : DR. ROMUALDO GALVÃO DIAS E DR.ª ALESSANDRA MORAIS MIGUEL
 RECORRIDO : IRAÍ NOVAIS
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO NELSON RODRIGUES SILVA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POÁ

101.Processo: A-RXOFROAR-772.082/2001-8 TRT da 10a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR.ª HÉLIA MARIA BELTERO
 AGRAVADOS : IRINÉIA ALBINO PEREIRA E OUTROS

102.Processo: RXOFAC-772.083/2001-1 TRT da 10a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
 AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
 INTERESSADOS : IRINEA ALBINO PEREIRA E OUTROS

103.Processo: ROAR-774.389/2001-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.
 ADVOGADOS : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, DR. HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA E DR. RONALDO FERREIRA TOLENTINO
 RECORRIDO : TRAJANO LEAL SILVA
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

104.Processo: ROAC-789.175/2001-1 TRT da 10a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDA : FIANÇA IMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

105.Processo: ROMS-800.316/2001-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : RÁDIO E TELEVISÃO O NORTE S.A.
 ADVOGADO : DR. NADIR LEOPOLDO VALENGO
 RECORRIDO : AÉCIO DINIZ ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. PAULO MARINHO DE SOUSA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

106.Processo: RXOFROMS-803.406/2001-1 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR. RAIMUNDO NONATO VARANDA
 RECORRIDA : ISABEL REINALDO DA SILVA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

107.Processo: ROAR-804.372/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : JURANDIR DE SOUZA LEITE
 ADVOGADA : DR.ª SIMONE BOER RAMOS
 RECORRIDA : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADOS : DR. IRINEU PETERS E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

108.Processo: RXOFROAR-808.778/2001-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE : JORGE SALE DARZA E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª LUCIANA MACEDO DARZE
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO LEÃO XIII
 PROCURADOR : DR. FERNANDO BARBALHO MARTINS
 RECORRIDOS : OS MESMOS

109.Processo: RXOFROAR-808.800/2001-3 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR.ª MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES BORGES
 RECORRIDO : JOÃO LOPES TABOADA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR. GESSY ROSA BANDEIRA DA SILVA

110.Processo: RXOFROAR-812.110/2001-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
 ADVOGADO : DR. IVAN ALVES DA COSTA
 RECORRIDA : MARIA NILZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

111.Processo: ROAR-812.700/2001-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. SONNY STEFANI E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
 RECORRIDA : ROSEMARI CORRÊA GNOATTE

112.Processo: ROHC-816.491/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE : SOSHIRO HIGA
 ADVOGADO : DR. NELSON RIZZI
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

113.Processo: AC-816.874/2001-4

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
 ADVOGADO : DR. ABIGAIL CASSIANO DE FARIA
 PROCURADORES : DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA E DR.ª CÉLIA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO
 RÉUS : MIRACY PIRES LUCAS E OUTROS
 ADVOGADOS : DR. ROGÉRIO VIOLA COELHO, DR. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO, DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E DR. FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1A. TURMA, NOS TERMOS DO ART. 93, INCISO I, DO RITST.

Processo : RR - 475666 / 1998 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO FERREIRA BATISTA
 ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA EXTINTA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA)
 ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA

Brasília, 15 de setembro de 2003.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-95681/2003-000-00-00.7

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 REQUERIDA : IRACI RITA DE MORAIS

DECISÃO

MUNICÍPIO DE PIO IX ajuíza a presente ação cautelar inominada, com pedido liminar *inaudita altera pars*, incidental aos autos de processo trabalhista, que ora se encontra em grau de recurso de revista (RR-20/2002-999-22-00.7), pretendendo que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de revista interposto no processo principal. Requer, outrossim, a suspensão dos efeitos do v. acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em sede de mandado de segurança, no qual se determinou a reintegração provisória da Empregada.

Extraí-se dos presentes autos que a Requerida ajuizou ação trabalhista contra o Município de Pio IX, pleiteando a reintegração no emprego. A MM. Vara de origem, acolhendo a tese de que não havia nulidade no contrato de trabalho por ausência de concurso público, porquanto a Reclamante fora admitida antes da Constituição de 1988, julgou procedente o pedido de reintegração, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas a que teria direito como se na ativa estivesse, vencidas e vincendas, até a sua efetiva reintegração. Todavia, rejeitou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para imediata reintegração da Reclamante.

Contra essa decisão, o Município-reclamado interpôs recurso ordinário e a Reclamante impetrou Mandado de Segurança.

O Eg. Regional, em fevereiro de 2002, julgando o Mandado de Segurança, concedeu a ordem, sob a forma de tutela antecipada, determinando a reintegração provisória da Reclamante.

Em abril de 2002, o Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município-reclamado, mantendo a r. sentença que julgou procedente o pedido de reintegração. Primeiramente, afastou a alegação de nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação em concurso público, por entender que a prova produzida confirmara que a Reclamante fora admitida em 1986. Sob o fundamento da desnecessidade do concurso público, no caso, o Eg. Regional reputou imotivado o ato de dispensa da Reclamante e manteve a r. sentença que acolheu o pedido de reintegração.

O Reclamado interpôs recurso de revista no processo principal e recurso ordinário nos autos do Mandado de Segurança.

Requer agora o Município-requerente o deferimento de medida liminar para obstar a reintegração provisória até o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Sustenta o Requerente a presença dos pressupostos autorizadores da medida liminar.

Vislumbra o *fumus boni iuris* na impossibilidade de executar-se provisoriamente obrigação de fazer. O *periculum in mora*, no entender do Requerente, estaria retratado na lesão irreparável ao erário.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Afigura-se-me viável, em tese, a concessão de cautelar e até de liminar para suspender execução provisória de obrigação de fazer nas situações excepcionais em que transpareça cristalinamente a probabilidade de êxito do recurso de revista interposto na ação principal.

Entretanto, para se suspender a execução trabalhista, em cautelar, mister que se evidencie, de **modo ostensivo e irrefragável**, a plausibilidade de êxito do recurso de revista interposto no processo principal. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza do provimento, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida no recurso do processo principal apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na espécie, sem que isso implique prejulgamento, penso que não se justifica retirar a eficácia do comando emergente do acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

É forçoso convir que a tese jurídica abraçada pelo v. acórdão regional não se sustenta. Contudo, o recurso de revista do Autor não impugna de forma tecnicamente feliz o aludido acórdão.

Com efeito. Na oportunidade em que examinou o recurso ordinário do Requerente, assentou o d. Colegiado *a quo* que o contrato de trabalho não era nulo porque a prova produzida confirmara que a Reclamante fora admitida em 1986, época em que não era exigido o concurso público. Sob o fundamento de que ausente o motivo que justificou a dispensa da Reclamante (exigência de concurso público), o Eg. Regional ordenou a reintegração.

Nas razões do recurso de revista, todavia, o Município-reclamado, ora Autor, sustenta que não há prova nos autos suficientemente convincente de que a Reclamante foi contratada antes da Constituição de 1988. Com isso, insiste na nulidade do contrato de trabalho, porquanto teria sido firmado sem prévia aprovação em concurso público e, conseqüentemente, haveria motivação para a dispensa da Reclamante.

Tal como posto, a um primeiro exame, afigura-se escassa a possibilidade de conhecimento do recurso de revista.

A um, porque para se confirmar a data de início do contrato de trabalho da Reclamante e, assim, decidir pela nulidade, ou não, do contrato de trabalho, por ausência de prévia aprovação em concurso público, certamente o recurso de revista parece esbarrar no óbice da Súmula nº 126 do TST.

A dois, porque inidônea, a um primeiro exame, a divergência jurisprudencial apresentada.

Em conclusão: não logrou o Autor demonstrar a presença de *fumus boni iuris*, na forma do art. 798 do CPC, de modo a autorizar a concessão da cautelar.

Ante o exposto, **indefiro** a liminar.

Cite-se a Requerida, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 9 de setembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator**PROC. Nº TST-AC-95684/2003-000-00-00.0**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 REQUERIDA : FRANCISCA ANTÔNIA DE MORAES

DECISÃO

O Requerente deixou de atender à determinação judicial contida no despacho de fl. 44 para que fornecesse cópia autenticada do v. acórdão recorrido, da certidão de publicação do v. acórdão regional, das razões do recurso de revista e do despacho de admissibilidade do recurso de revista.

É certo que apresentou petição acompanhada de documento, mediante o qual procura justificar a razão de não ter atendido à aludida ordem judicial. Todavia, o documento que acompanha a petição do Requerente não constitui prova idônea escusável do desatendimento à determinação judicial, mormente porque não se trata de certidão que deveria ser emitida pelo órgão em que estariam os autos.

Ademais, o virtual fato de os autos acharem-se no Ministério Público do Trabalho não é empecilho absoluto à obtenção dos documentos objeto do referido despacho.

De outro lado, o Autor sequer pede a devolução do prazo para emenda à petição inicial, o que revela absoluto desinteresse em coligir para os autos documentos essenciais ao deslinde da presente ação cautelar.

Em decorrência, com fulcro nos arts. 283 e 284 c/c o art. 267, inciso I, todos do CPC, **indefiro** a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator**PROC. Nº TST-AC-95685/2003-000-00-00.5**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 REQUERIDO : JOSIMAR DA SILVA

DECISÃO

MUNICÍPIO DE PIO IX ajuíza a presente ação cautelar inominada, com pedido liminar *inaudita altera pars*, incidental aos autos de processo trabalhista, que ora se encontra em grau de recurso de revista (RR-22/2002-999-22-00.6), pretendendo que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de revista interposto no processo principal. Requer, outrossim, a suspensão dos efeitos do v. acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em sede de mandado de segurança, no qual se determinou a reintegração provisória do Requerido.

Extraí-se dos presentes autos que o Requerido ajuizou ação trabalhista contra o Município de Pio IX, pleiteando a reintegração no emprego. A MM. Vara de origem, acolhendo a tese de que não havia nulidade no contrato de trabalho por ausência de concurso público, porquanto o Reclamante fora admitido antes da Constituição de 1988, julgou procedente o pedido de reintegração, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas a que teria direito como se na ativa estivesse, vencidas e vincendas, até a sua efetiva reintegração. Todavia, rejeitou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para imediata reintegração do Reclamante.

Contra essa decisão, o Município-reclamado interpôs recurso ordinário e o Reclamante impetrou Mandado de Segurança.

O Eg. Regional, em fevereiro de 2002, julgando o Mandado de Segurança, concedeu a ordem, sob a forma de tutela antecipada, determinando a reintegração provisória do Reclamante.

Em abril de 2002, o Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município-reclamado, mantendo a r. sentença que julgou procedente o pedido de reintegração. Primeiramente, afastou a alegação de nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação em concurso público, por entender que a prova produzida confirmara que o Reclamante fora admitido em 1987. Sob o fundamento da desnecessidade do concurso público, no caso, o Eg. Regional reputou imotivado o ato de dispensa do Reclamante e manteve a r. sentença que acolheu o pedido de reintegração.

O Reclamado interpôs recurso de revista no processo principal e recurso ordinário nos autos do Mandado de Segurança.

Requer agora o Município-requerente o deferimento de medida liminar para obstar a reintegração provisória até o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Sustenta o Requerente a presença dos pressupostos autorizadores da medida liminar.

Vislumbra o *fumus boni iuris* na impossibilidade de executar-se provisoriamente obrigação de fazer. O *periculum in mora*, no entender do Requerente, estaria retratado na lesão irreparável ao erário.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Afigura-se-me viável, em tese, a concessão de cautelar e até de liminar para suspender execução provisória de obrigação de fazer nas situações excepcionais em que transpareça cristalinamente a probabilidade de êxito do recurso de revista interposto na ação principal.

Entretanto, para se suspender a execução trabalhista, em cautelar, mister que se evidencie, de **modo ostensivo e irrefragável**, a plausibilidade de êxito do recurso de revista interposto no processo principal. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza do provimento, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida no recurso do processo principal apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na espécie, sem que isso implique prejulgamento, penso que não se justifica retirar a eficácia do comando emergente do acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

É forçoso convir que a tese jurídica abraçada pelo v. acórdão regional não se sustenta. Contudo, o recurso de revista do Autor não impugna de forma tecnicamente feliz o aludido acórdão.

Com efeito. Na oportunidade em que examinou o recurso ordinário do Requerente, assentou o d. Colegiado *a quo* que o contrato de trabalho não era nulo porque a prova produzida confirmara que o Reclamante fora admitido em 1987, época em que não era exigido o concurso público. Sob o fundamento de que ausente o motivo que justificou a dispensa do Reclamante (exigência de concurso público), o Eg. Regional ordenou a reintegração.

Nas razões do recurso de revista, todavia, o Município-reclamado, ora Autor, sustenta que não há prova nos autos suficientemente convincente de que o Reclamante foi contratado antes da Constituição de 1988. Com isso, insiste na nulidade do contrato de trabalho, porquanto teria sido firmado sem prévia aprovação em concurso público e, conseqüentemente, haveria motivação para a dispensa do Reclamante.

Tal como posto, a um primeiro exame, afigura-se escassa a possibilidade de conhecimento do recurso de revista.

A um, porque para se confirmar a data de início do contrato de trabalho do Reclamante e, assim, decidir pela nulidade, ou não, do contrato de trabalho, por ausência de prévia aprovação em concurso público, certamente o recurso de revista parece esbarrar no óbice da Súmula nº 126 do TST.

A dois, porque inidônea, a um primeiro exame, a divergência jurisprudencial apresentada.

Em conclusão: não logrou o Autor demonstrar a presença de *fumus boni iuris*, na forma do art. 798 do CPC, de modo a autorizar a concessão da cautelar.

Ante o exposto, **indefiro** a liminar.

Cite-se o Requerido, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AC-95686/2003-000-00-00.0**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 REQUERIDA : ANTÔNIA NEUSA BEZERRA DE ALENCAR

DECISÃO

MUNICÍPIO DE PIO IX ajuíza a presente ação cautelar inominada, com pedido liminar *inaudita altera pars*, incidental aos autos de processo trabalhista, que ora se encontra em grau de recurso de revista (RR-7/2002-999-22-00.8), pretendendo que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de revista interposto no processo principal. Requer, outrossim, a suspensão dos efeitos do v. acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em sede de mandado de segurança, no qual se determinou a reintegração provisória da Empregada.

Extraí-se dos presentes autos que a Requerida ajuizou ação trabalhista contra o Município de Pio IX, pleiteando a reintegração no emprego. A MM. Vara de origem, acolhendo a tese de que não havia nulidade no contrato de trabalho por ausência de concurso público, porquanto a Reclamante fora admitida antes da Constituição de 1988, julgou procedente o pedido de reintegração, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas a que teria direito como se na ativa estivesse, vencidas e vincendas, até a sua efetiva reintegração. Todavia, rejeitou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para imediata reintegração da Reclamante.

Contra essa decisão, o Município-reclamado interpôs recurso ordinário e a Reclamante impetrou Mandado de Segurança.

O Eg. Regional, em fevereiro de 2002, julgando o Mandado de Segurança, concedeu a ordem, sob a forma de tutela antecipada, determinando a reintegração provisória da Reclamante.

Em julho de 2002, o Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município-reclamado, mantendo a r. sentença que julgou procedente o pedido de reintegração. Primeiramente, afastou a alegação de nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação em concurso público, por entender que a prova produzida confirmara que a Reclamante fora admitida em 1984. Sob o fundamento da desnecessidade do concurso público, no caso, o Eg. Regional reputou imotivado o ato de dispensa da Reclamante e manteve a r. sentença que acolheu o pedido de reintegração.

O Reclamado interpôs recurso de revista no processo principal e recurso ordinário nos autos do Mandado de Segurança.

Requer agora o Município-requerente o deferimento de medida liminar para obstar a reintegração provisória até o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Sustenta o Requerente a presença dos pressupostos autorizadores da medida liminar.

Vislumbra o *fumus boni iuris* na impossibilidade de executar-se provisoriamente obrigação de fazer. O *periculum in mora*, no entender do Requerente, estaria retratado na lesão irreparável ao erário.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Afigura-se-me viável, em tese, a concessão de cautelar e até de liminar para suspender execução provisória de obrigação de fazer nas situações excepcionais em que transpareça cristalinamente a probabilidade de êxito do recurso de revista interposto na ação principal.

Entretanto, para se suspender a execução trabalhista, em cautelar, mister que se evidencie, de **modo ostensivo e irrefragável**, a plausibilidade de êxito do recurso de revista interposto no processo principal. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza do provimento, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida no recurso do processo principal apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na espécie, sem que isso implique prejulgamento, penso que não se justifica retirar a eficácia do comando emergente do acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

É forçoso convir que a tese jurídica abraçada pelo v. acórdão regional não se sustenta. Contudo, o recurso de revista do Autor não impugna de forma tecnicamente feliz o aludido acórdão.

Com efeito. Na oportunidade em que examinou o recurso ordinário do Requerente, assentou o d. Colegiado *a quo* que o contrato de trabalho não era nulo porque a prova produzida confirmara que a Reclamante fora admitida em 1984, época em que não era exigido o concurso público. Sob o fundamento de que ausente o motivo que justificou a dispensa da Reclamante (exigência de concurso público), o Eg. Regional ordenou a reintegração.

Nas razões do recurso de revista, todavia, o Município-reclamado, ora Autor, sustenta que não há prova nos autos suficientemente convincente de que a Reclamante foi contratada antes da Constituição de 1988. Com isso, insiste na nulidade do contrato de trabalho, porquanto teria sido firmado sem prévia aprovação em concurso público e, conseqüentemente, haveria motivação para a dispensa da Reclamante.

Tal como posto, a um primeiro exame, afigura-se escassa a possibilidade de conhecimento do recurso de revista.

A um, porque para se confirmar a data de início do contrato de trabalho da Reclamante e, assim, decidir pela nulidade, ou não, do contrato de trabalho, por ausência de prévia aprovação em concurso público, certamente o recurso de revista parece esbarrar no óbice da Súmula nº 126 do TST.

A dois, porque inidônea, a um primeiro exame, a divergência jurisprudencial apresentada.

Em conclusão: não logrou o Autor demonstrar a presença de *fumus boni iuris*, na forma do art. 798 do CPC, de modo a autorizar a concessão da cautelar.

Ante o exposto, **indefiro** a liminar.

Cite-se a Requerida, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-95688/2003-000-00-00.9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 REQUERIDO : FRANCISCO DULCÍDIO ANTÃO DE CARVALHO

DECISÃO

MUNICÍPIO DE PIO IX ajuíza a presente ação cautelar inominada, com pedido liminar *inaudita altera pars*, incidental aos autos de processo trabalhista, que ora se encontra em grau de recurso de revista (RR-13/2002-999-22-00.5), pretendendo que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de revista interposto no processo principal. Requer, outrossim, a suspensão dos efeitos do v. acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em sede de mandado de segurança, no qual se determinou a reintegração provisória do Requerido.

Extraí-se dos presentes autos que o Requerida ajuizou ação trabalhista contra o Município de Pio IX, pleiteando a reintegração no emprego. A MM. Vara de origem, acolhendo a tese de que não havia nulidade no contrato de trabalho por ausência de concurso público, porquanto o Reclamante fora admitido antes da Constituição de 1988, julgou procedente o pedido de reintegração, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas a que teria direito como se na ativa estivesse, vencidas e vincendas, até a sua efetiva reintegração. Todavia, rejeitou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para imediata reintegração do Reclamante.

Contra essa decisão, o Município-reclamado interpôs recurso ordinário e o Reclamante impetrou Mandado de Segurança.

O Eg. Regional, em fevereiro de 2002, julgando o Mandado de Segurança, concedeu a ordem, sob a forma de tutela antecipada, determinando a reintegração provisória do Reclamante.

Em maio de 2002, o Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município-reclamado, mantendo a r. sentença que julgou procedente o pedido de reintegração. Primeiramente, afastou a alegação de nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação em concurso público, por entender que a prova produzida confirmara que o Reclamante fora admitido em 1985. Sob o fundamento da desnecessidade do concurso público, no caso, o Eg. Regional reputou imotivado o ato de dispensa do Reclamante e manteve a r. sentença que acolheu o pedido de reintegração.

O Reclamado interpôs recurso de revista no processo principal e recurso ordinário nos autos do Mandado de Segurança.

Requer agora o Município-requerente o deferimento de medida liminar para obstar a reintegração provisória até o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Sustenta o Requerente a presença dos pressupostos autorizadores da medida liminar.

Vislumbra o *fumus boni iuris* na impossibilidade de executar-se provisoriamente obrigação de fazer. O *periculum in mora*, no entender do Requerente, estaria retratado na lesão irreparável ao erário.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Afigura-se-me viável, em tese, a concessão de cautelar e até de liminar para suspender execução provisória de obrigação de fazer nas situações excepcionais em que transpareça cristalinamente a probabilidade de êxito do recurso de revista interposto na ação principal.

Entretanto, para se suspender a execução trabalhista, em cautelar, mister que se evidencie, de **modo ostensivo e irrefragável**, a plausibilidade de êxito do recurso de revista interposto no processo principal. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza do provimento, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida no recurso do processo principal apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na espécie, sem que isso implique prejulgamento, penso que não se justifica retirar a eficácia do comando emergente do acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

É forçoso convir que a tese jurídica abraçada pelo v. acórdão regional não se sustenta. Contudo, o recurso de revista do Requerente não impugna de forma tecnicamente feliz o aludido acórdão.

Com efeito. Na oportunidade em que examinou o recurso ordinário do Requerente, assentou o d. Colegiado *a quo* que o contrato de trabalho não era nulo porque a prova produzida confirmara que o Reclamante fora admitido em 1985, época em que não era exigido o concurso público. Sob o fundamento de que ausente o motivo que justificou a dispensa do Reclamante (exigência de concurso público), o Eg. Regional ordenou a reintegração.

Nas razões do recurso de revista, todavia, o Município-reclamado, ora Autor, sustenta que não há prova nos autos suficientemente convincente de que o Reclamante foi contratado antes da Constituição de 1988. Com isso, insiste na nulidade do contrato de trabalho, porquanto teria sido firmado sem prévia aprovação em concurso público e, conseqüentemente, haveria motivação para a dispensa do Reclamante.

Tal como posto, a um primeiro exame, afigura-se escassa a possibilidade de conhecimento do recurso de revista.

A um, porque para se confirmar a data de início do contrato de trabalho do Reclamante e, assim, decidir pela nulidade, ou não, do contrato de trabalho, por ausência de prévia aprovação em concurso público, certamente o recurso de revista parece esbarrar no óbice da Súmula nº 126 do TST.

A dois, porque inidônea, a um primeiro exame, a divergência jurisprudencial apresentada.

Em conclusão: não logrou o Autor demonstrar a presença de *fumus boni iuris*, na forma do art. 798 do CPC, de modo a autorizar a concessão da cautelar.

Ante o exposto, **indefiro** a liminar.

Cite-se o Requerido, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-95689/2003-000-00-00.3

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 REQUERIDA : DULCEY ANTÃO DE CARVALHO ALENCAR

DECISÃO

MUNICÍPIO DE PIO IX ajuíza a presente ação cautelar inominada, com pedido liminar *inaudita altera pars*, incidental aos autos de processo trabalhista, que ora se encontra em grau de recurso de revista (RR-1/2002-999-22-00.0), pretendendo que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de revista interposto no processo principal. Requer, outrossim, a suspensão dos efeitos do v. acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em sede de mandado de segurança, no qual se determinou a reintegração provisória da Empregada.

Extraí-se dos presentes autos que a Requerida ajuizou ação trabalhista contra o Município de Pio IX, pleiteando a reintegração no emprego. A MM. Vara de origem, acolhendo a tese de que a Reclamante, admitida em 1982, era detentora da estabilidade de que trata o art. 19 do ADCT, julgou procedente o pedido de reintegração, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas a que teria direito como se na ativa estivesse, vencidas e vincendas, até a sua efetiva reintegração. Todavia, rejeitou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para imediata reintegração da Reclamante.

Contra essa decisão, o Município-reclamado interpôs recurso ordinário e a Reclamante impetrou Mandado de Segurança.

O Eg. Regional, em fevereiro de 2002, julgando o Mandado de Segurança, concedeu a ordem, sob a forma de tutela antecipada, determinando a reintegração provisória do Reclamante.

Em julho de 2002, o Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município-reclamado, mantendo a r. sentença que julgou procedente o pedido de reintegração. Primeiramente, afastou a alegação de nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação em concurso público, por entender que a prova produzida confirmara que a Reclamante fora admitida em novembro de 1982. Com disso, reputou a Reclamante detentora da estabilidade prevista no art. 19 do ADCT.

O Reclamado interpôs recurso de revista no processo principal e recurso ordinário nos autos do Mandado de Segurança.

Requer agora o Município-requerente o deferimento de medida liminar para obstar a reintegração provisória até o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Sustenta o Requerente a presença dos pressupostos autorizadores da medida liminar.

Vislumbra o *fumus boni iuris* na impossibilidade de executar-se provisoriamente obrigação de fazer. O *periculum in mora*, no entender do Requerente, estaria retratado na lesão irreparável ao erário.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Afigura-se-me viável, em tese, a concessão de cautelar e até de liminar para suspender execução provisória de obrigação de fazer nas situações excepcionais em que transpareça cristalinamente a probabilidade de êxito do recurso de revista interposto na ação principal.

Entretanto, para se suspender a execução trabalhista, em cautelar, mister que se evidencie, de **modo ostensivo e irrefragável**, a plausibilidade de êxito do recurso de revista interposto no processo principal. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza do provimento, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida no recurso do processo principal apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na espécie, sem que isso implique prejulgamento, penso que, na espécie, não se justifica retirar a eficácia do comando emergente da sentença e preservado pelo acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

Com efeito. Na oportunidade em que examinou o recurso ordinário do Requerente, assentou o d. Colegiado *a quo* que o contrato de trabalho não era nulo porque a prova produzida confirmava que a Reclamante fora admitida em novembro de 1982, época em que não era exigido o concurso público. Com disso, reputou a Reclamante detentora da estabilidade prevista no art. 19 do ADCT e manteve a r. sentença que acolheu o pedido de reintegração.

Nas razões do recurso de revista, todavia, o Município-reclamado, ora Autor, sustenta que não há prova nos autos suficientemente convincente de que a Reclamante foi contratada antes da Constituição de 1988. Com isso, insiste na nulidade do contrato de trabalho, porquanto firmado sem prévia aprovação em concurso público e também na ausência de estabilidade.

Tal como posto, a um primeiro exame, afigura-se escassa a possibilidade de conhecimento do recurso de revista.

Isso porque para se confirmar a data de início do contrato de trabalho da Reclamante e, assim, decidir pela nulidade, ou não, do contrato de trabalho, por ausência de prévia aprovação concurso público, assim como pelo não-reconhecimento da estabilidade de que trata o art. 19 do ADCT, certamente o recurso de revista parece esbarrar no óbice da Súmula nº 126 do TST.

Em conclusão: não logrou o autor demonstrar a presença de *fumus boni iuris*, na forma do art. 798 do CPC, de modo a autorizar a concessão da cautelar.

Ante o exposto, **indeferiu** a liminar.

Cite-se a Requerida, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

EDITAL

A Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho comunica aos advogados e partes interessadas que os processos RR-505139/1998.6 e RR-1131/1999.002.15.00.9 foram publicados erroneamente na Pauta da 24ª Sessão, do dia 17/09/2003.

Brasília, 15 de setembro de 2003.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 419457/1998.9

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL DR(A)
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALDO CAVALHEIRO LISBOA
ADVOGADO : HUGO AURÉLIO KLAFKE DR(A)

Processo : E-RR - 422880/1998.1

EMBARGANTE : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO DR(A)
EMBARGADO(A) : ABÍLIO LONGUINI
ADVOGADO : ANA CÉLIA PIRES CURUCA LOURENÇÃO DR(A)

Processo : E-RR - 422913/1998.6

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO DR(A)
EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO DR(A)
EMBARGADO(A) : WILSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA DR(A)

Processo : E-RR - 462892/1998.2

EMBARGANTE : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : LEONALDO SILVA DR(A)
EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ DR(A)

Processo : E-RR - 484151/1998.0

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA DR(A)
EMBARGADO(A) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SANTOS
ADVOGADO : ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO DR(A)
EMBARGADO(A) : JUARES CESAR DAMASIO E OUTROS
ADVOGADO : WILSON REIMER DR(A)

Processo : E-RR - 493475/1998.0

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME KLIEMANN DR(A)
EMBARGADO(A) : RODICA SAFFER
ADVOGADO : ODONE ENGERS DR(A)

Processo : E-RR - 498818/1998.8

EMBARGANTE : MAGDA BOFF HAINZENREDER
ADVOGADO : SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES DR(A)
EMBARGADO(A) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
PROCURADOR : MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA DR(A)

Processo : E-RR - 499171/1998.8

EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL DR(A)
EMBARGADO(A) : RUBENS DE JESUS ROSA
ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO DR(A)

Processo : E-RR - 504881/1998.1

EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO DR(A)
EMBARGADO(A) : EDINALVA QUEIROZ DE JESUS
ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA DR(A)

Processo : E-RR - 510034/1998.8

EMBARGANTE : EDVALDO PEDRO DE CARVALHO
ADVOGADO : LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO DR(A)
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SÓCIAL - PETROS
ADVOGADO : RUY JORGE CALDAS PEREIRA DR(A)

EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO DR(A)

Processo : E-RR - 542097/1999.8

EMBARGANTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
PROCURADOR : MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA DR(A)
EMBARGADO(A) : NÁDIA SOCORRO FIALHO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO DR(A)

Processo : E-RR - 578833/1999.0

EMBARGANTE : POLVANI DO BRASIL S.A. - VIAGENS E TURISMO INTERNACIONAL
ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ DR(A)
EMBARGADO(A) : ALAERTES JOEL KRAINSKI
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR DR(A)

Processo : E-RR - 618155/1999.2

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL DR(A)
EMBARGADO(A) : MÁRIO ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : MARIA ISABEL S. C. MACCIOTTI COSTA DR(A)

Processo : E-RR - 619514/1999.9

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : NILTON CORREIA DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA TERESINHA DA COSTA SIMIONI
ADVOGADO : CRISTY HADDAD FIGUEIRA DR(A)

Processo : E-RR - 625358/2000.0

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO DR(A)
EMBARGADO(A) : RUDI YESS
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM DR(A)

Processo : E-RR - 631440/2000.3

EMBARGANTE : MARIA JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO DR(A)
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ DR(A)

Processo : E-RR - 684828/2000.0

EMBARGANTE : BANERJ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR DR(A)
EMBARGADO(A) : JOSÉ VERÍSSIMO SOUTO FILHO
ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO DR(A)

EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA DR(A)

Processo : E-AIRR - 703495/2000.3

EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO DR(A)
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ VIANA DE SOUZA
ADVOGADO : MARCELO JORGE DE CARVALHO DR(A)

Processo : E-RR - 749/2001-008-12-00.1

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS DR(A)
EMBARGADO(A) : MARLI ALICE RONZONI
ADVOGADO : RODRIGO JORGE DE BRITO ANTUNES DR(A)

Processo : E-RR - 747900/2001.3

EMBARGANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : EMERSON BARBOSA MACIEL DR(A)
EMBARGADO(A) : LUIZ NELSON GANEM
ADVOGADO : DENISE BUENO VECCHI DR(A)

Processo : E-RR - 802316/2001.4

EMBARGANTE : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL DR(A)
EMBARGADO(A) : ARLEY COELHO ALBUQUERQUE
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA DR(A)

Processo : E-AIRR - 924/2002-035-03-40.8

EMBARGANTE : MALHARIA MASTER LTDA.
ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO DE AGUIAR BITTENCOURT DR(A)
EMBARGADO(A) : SHEILA SOARES DA SILVA E OUTRAS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DUARTE DE OLIVEIRA DR(A)

Processo : E-RR - 50378/2002-900-03-00.1

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO DR(A)
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CLARETI BERTOLDO
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA DR(A)



Processo : E-RR - 64369/2002-900-04-00.2

EMBARGANTE : DIMAS SILVEIRA
 ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 DR(A)

Brasília, 15 de setembro de 2003.

JUHAN CURY
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

Processo: AIRR-38/2001-009-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : SELMA GRAÇA GREGO
 ADVOGADO : DR(A). HELENICE APARECIDA CAETANO JACINTO MARINHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-682/1999-095-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ABIGAIL DE LOURDES FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-2.609/1998-014-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA RODRIGUES DO PRADO HOFMAN
 ADVOGADO : DR(A). MARCEL GERALDO SERPELLONE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-42.826/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
 AGRAVADO(S) : ALFREDO DOS REIS SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Ministro Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-49.929/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CÁSSIO TADEU SILVA BARROS
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO PINTO E SILVA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-63.396/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MAURÍLIO BENTO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Ministro Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-813.798/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : VALMIR ZAMBONI
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERNANDES GONÇALVES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-814.057/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ALBERTO EMMANUEL DE FREITAS BERTHOLO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 25a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 24 de setembro de 2003 às 09h30

Processo: AIRR-4/2001-006-19-40-6 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
 ADVOGADA : DR(A). SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
 AGRAVADO(S) : VERA LOPES SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo: AIRR-12/2002-051-18-40-3 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : INBRASIL GOIÁS FOGOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 AGRAVADO(S) : GIOCONDA FARIAS
 ADVOGADO : DR(A). LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

Processo: AIRR-20/1995-691-05-41-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORA : DR(A). CÂNDICE LUDWIG
 AGRAVADO(S) : ERIVALDO FRANCISCO ALVES
 ADVOGADO : DR(A). DAVID SOUZA QUINTEIRO

Processo: AIRR-24/2002-012-13-40-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : F.COURA & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CLENILDO BATISTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA

Processo: AIRR-28/2000-025-09-40-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CONRADO ANDREAS MOMMENSOHN
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PAVESI FIGUERÔA
 AGRAVADO(S) : NATALINO MARTINS DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA RAMOS BETTEGA

Processo: AIRR-64/1998-101-17-00-5 TRT da 17a. Região	Processo: AIRR-194/2001-016-01-40-7 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-324/2001-003-03-00-0 TRT da 3a. Região
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS	AGRAVANTE(S) : FORROPIPO LTDA.
PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO D'OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES
AGRAVADO(S) : LUCIMAR GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : AFONSO CONCLI JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ERLEI DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ARTUR FERNANDO ARAÚJO
Processo: AIRR-79/1997-491-05-00-8 TRT da 5a. Região	Processo: AIRR-211/1993-016-01-40-5 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-327/1999-013-15-40-4 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CARTÃO NACIONAL S.A. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARLI PEREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : SEVERINO GOES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ARNON NONATO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ VALDOMIRO GODOI
Processo: AIRR-103/2000-029-15-00-8 TRT da 15a. Região	Processo: AIRR-213/2002-920-20-40-5 TRT da 20a. Região	Processo: AIRR-334/2001-002-13-40-9 TRT da 13a. Região
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ODEVÂNIA ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CIA. DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS / PB
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS ALESSANDRO FARIAS DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO
AGRAVADO(S) : EDIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO	AGRAVADO(S) : JOÃO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MIGUELSON DAVID ISAAC	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO VALERIANO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO LIMEIRA
AGRAVADO(S) : ÍTALO LANFREDI S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS	Processo: AIRR-233/1997-002-17-40-9 TRT da 17a. Região	Processo: AIRR-378/2001-095-15-40-2 TRT da 15a. Região
Processo: AIRR-129/2002-039-03-40-5 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA CINEMATOGRÁFICA HAWAY LTDA.
AGRAVANTE(S) : EXPAR MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARDÓSIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CLAUDINE SIMÕES MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). SILVANA INÊZ DUARTE TAVARES	AGRAVADO(S) : HERMES RODRIGUES FALCÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA LEITE
AGRAVADO(S) : ELIANA DE FÁTIMA CARDOSO DE SÁ	ADVOGADO : DR(A). LÁUDIO HUGO KIEFER	ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI ÍTALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). AYRÊ AZEVEDO PENNA	Processo: AIRR-259/1999-014-01-40-6 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-394/2001-126-15-00-4 TRT da 15a. Região
Processo: AIRR-149/2002-013-03-40-3 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : SABINO MARTINS DE JESUS
AGRAVADO(S) : JORGE RESENDE SANTANA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA GODINHO ZARATINI	Processo: AIRR-267/2000-058-15-00-0 TRT da 15a. Região	Processo: AIRR-415/2001-034-15-40-2 TRT da 15a. Região
Processo: AIRR-162/1997-201-05-00-5 TRT da 5a. Região	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ROSE COSTA	AGRAVANTE(S) : ARMAZÉNS GERAIS I. R. LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA SQUILACE BERTUCHI
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	AGRAVADO(S) : MÔNICA MAGALDI SUGUIHURA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO COLOGNESI
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO SIMAS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MELISSA ARANTES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAULINO ZONTA
ADVOGADO : DR(A). ETIENNE COSTA MAGALHÃES	Processo: AIRR-286/2001-042-15-40-7 TRT da 15a. Região	Processo: AIRR-419/1999-096-15-40-1 TRT da 15a. Região
Processo: AIRR-177/2000-342-01-40-0 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BARIN	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : AILSON BENEDICTO SIQUEIRA REIS	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOZA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO TOZETTO	ADVOGADA : DR(A). LAURA ELISABETE SCABIN VICINANS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MOREIRA	AGRAVADO(S) : NOVA UNIÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA	Processo: AIRR-422/2002-076-03-40-2 TRT da 3a. Região
Processo: AIRR-182/2003-007-11-40-9 TRT da 11a. Região	Processo: AIRR-291/2001-203-01-40-0 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : SIMONE MARIA TEIXEIRA E OUTRO
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : EDUARDO RODRIGUES SUCUPIRA PINTO	ADVOGADO : DR(A). DÉBORA CAMPOS PRADO TAVARES
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA ETINGER DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JOSELINA DO CARMO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : GUILHERME BRAGA WANDERLEY	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS RIO MAR BARRA LTDA.	Processo: AIRR-424/1999-095-15-00-3 TRT da 15a. Região
ADVOGADO : DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MAGDA SOARES M. C. BORBA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Processo: AIRR-186/1997-020-01-40-2 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-305/1998-059-01-40-7 TRT da 1a. Região	AGRAVANTE(S) : DAUR GONÇALVES PEREIRA
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CAMPINHO LTDA.	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	Processo: AIRR-305/2001-059-01-40-3 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-457/1999-042-15-40-2 TRT da 15a. Região
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ENI SANTOS PIRES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
ADVOGADA : DR(A). ELIANE BENJÓ CÉSAR	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	PROCURADOR : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ENI SANTOS PIRES	AGRAVADO(S) : MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA		



Processo: AIRR-469/2001-002-18-00-2 TRT da 18a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PEDRO DEUSDETE DA FONSECA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
 AGRAVADO(S) : RÁDIO RIVIERA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

Processo: AIRR-549/1999-003-15-40-0 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : HARTMANN - MAPOL DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO HÉLIO DE ALMEIDA SANDRONI
 AGRAVADO(S) : ENEDI PIRES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO BORGES

Processo: AIRR-560/2000-141-17-00-3 TRT da 17a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS MUSIELLO
 AGRAVADO(S) : EDMILSON PRECIOZO
 ADVOGADO : DR(A). JEFERSON CARLOS COMÉRIO

Processo: AIRR-628/2002-048-01-00-0 TRT da 1a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS LOVATO
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

Processo: AIRR-685/1999-018-01-40-5 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NÉLSON CORRÊA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO GOMES BARBOSA
 ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA SAMPAIO MENDES DA SILVA

Processo: AIRR-700/1998-122-15-00-0 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MÔNACO VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN
 AGRAVADO(S) : ARI SIA JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). AGNALDO LUIS COSTA

Processo: AIRR-701/2000-117-15-40-0 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
 ADVOGADA : DR(A). IRANY FERRARI
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE FREITAS MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). HÉLBER FERREIRA DE MAGALHÃES

Processo: AIRR-709/2000-022-05-40-8 TRT da 5a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GILMAR ELÓI DOURADO
 AGRAVADO(S) : EDUARDO BRITO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo: AIRR-717/2001-061-03-00-4 TRT da 3a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SAPORE RESTAURANTES PARA COLETIVIDADE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE RAMIRES
 AGRAVADO(S) : ELIZABETE MARIA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ANISIO JOSE DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-724/2001-014-03-00-9 TRT da 3a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEY DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo: AIRR-730/2002-001-18-00-9 TRT da 18a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA ABREU AGUIAR

Processo: AIRR-736/2001-002-08-00-6 TRT da 8a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA
 ADVOGADO : DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR-745/1998-068-15-40-9 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA TREVISI ORLANDI
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO FRATINI

Processo: AIRR-800/2001-001-13-40-0 TRT da 13a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : MARLENE GABRIEL DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES

Processo: AIRR-868/2000-010-05-40-2 TRT da 5a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). IVAN SOARES
 AGRAVADO(S) : JOEL SAMPAIO DE BRITO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS CARNEIRO COELHO

Processo: AIRR-875/1998-342-01-40-0 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA IZABEL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE RIBEIRO BAS-TOS
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MARISE DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ DA S. PRAZERES

Processo: AIRR-891/2002-020-06-40-0 TRT da 6a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AROEIRAS
 ADVOGADO : DR(A). JULIANA LOPES
 AGRAVADO(S) : JEREMIAS DA SILVA GOMES
 ADVOGADO : DR(A). NAYARA R. C. BEZERRA DE MELO

Processo: AIRR-925/2001-006-19-40-9 TRT da 19a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE H. LOBO DE PAIVA
 AGRAVADO(S) : ADELMO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). ADIVANI DE OLIVEIRA LIMA

Processo: AIRR-940/1999-282-01-40-9 TRT da 1a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇÚCAREIRA USINA CUPIM
 ADVOGADO : DR(A). LEOPOLDO MIGUEL BAPTISTA SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : RUBENS LIMA DE SOUZA

Processo: AIRR-944/1993-005-17-40-9 TRT da 17a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADA : DR(A). FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : ANTONIO PEÇANHA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo: AIRR-953/2000-049-15-00-0 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JAIR GONÇALVES BRANCO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

Processo: AIRR-986/2001-008-07-00-0 TRT da 7a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BRENO RAMOS MOURÃO SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO BONS AMIGOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES

Processo: AIRR-1.056/2002-106-08-00-4 TRT da 8a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : DR(A). DENNIS DE ALMEIDA ALVES
 AGRAVADO(S) : MANOEL SIMPLÍCIO BEZERRA
 ADVOGADA : DR(A). SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

Processo: AIRR-1.073/2000-096-15-40-3 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITATIBA
 ADVOGADO : DR(A). ANA RITA MARCONDES KANASHIRO
 AGRAVADO(S) : AGNALDO DOS PASSOS FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL FERREIRA DOS PASSOS

Processo: AIRR-1.075/1999-111-15-40-6 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CERÂMICA LARANJAL PAULISTA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GABRIEL MARCILIANO JUNIOR
 AGRAVADO(S) : RICARDO JULIANI
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE MAGALHÃES GABRIEL

Processo: AIRR-1.108/1996-092-15-85-0 TRT da 15a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO GALTÉRIO

Processo: AIRR-1.174/1998-491-01-40-6 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ORXAL ORGANIZAÇÃO XAVIER LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCO CÉSAR DE NADAI
 AGRAVADO(S) : MANOEL CARLOS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MAURO ROBERTO PEDROSO DE SOUZA

Processo: AIRR-1.186/1999-084-15-40-4 TRT da 15a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). DEISE DE ANDRADA O. PALAZON

Processo: AIRR-1.189/2001-205-01-40-4 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : DS TAQUK BAZAR LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS
 AGRAVADO(S) : FERNANDO DOS SANTOS COSTA

Processo: AIRR-1.201/2001-203-01-40-8 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-1.383/2000-053-15-40-0 TRT da 15a. Região	Processo: AIRR-1.558/1998-056-01-40-9 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOLDATEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ALUSA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO : DR(A). DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA RAMOS	AGRAVADO(S) : LUCIANA PAIVA DOS SANTOS
Processo: AIRR-1.204/2000-025-15-00-0 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR ALVES ROBERTO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo: AIRR-1.403/1996-201-01-40-9 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR-1.563/2001-016-03-00-3 TRT da 3a. Região
AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ROMANIN	AGRAVANTE(S) : NEO IMPERADOR COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DAVID FERREIRA LEITE
AGRAVADO(S) : NELO CARIOLA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADA : DR(A). HEILANE FLAUSINO MAIA
ADVOGADO : DR(A). JOSEY DE LARA CARVALHO	AGRAVADO(S) : WANDERLEY POUBEL DE MORAIS	AGRAVADO(S) : PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS LTDA.
Processo: AIRR-1.222/1994-082-15-85-0 TRT da 15a. Região	Processo: AIRR-1.424/1992-029-15-40-3 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	Processo: AIRR-1.569/2001-001-19-40-9 TRT da 19a. Região
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MILTON ISRAEL EGEA	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	DR(A). MAX RAMIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FLÁVIO PESSÔA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : WILMA SIMÕES DE OLIVEIRA SANTOS
Processo: AIRR-1.239/2001-098-03-40-0 TRT da 3a. Região	Processo: AIRR-1.440/1997-097-15-40-9 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	Processo: AIRR-1.623/1999-105-15-00-1 TRT da 15a. Região
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ENIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	ADVOGADO : DR(A). CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA WIERMANN DE SOUZA	AGRAVADO(S) : WALDO ALDO ALBERTO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). DIRCE ALVES DE LIMA	AGRAVADO(S) : JOZAIAS ROCHA RODRIGO DOS SANTOS
Processo: AIRR-1.284/1997-133-05-40-0 TRT da 5a. Região	Processo: AIRR-1.445/2000-043-15-40-6 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO REGONATO
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	Processo: AIRR-1.677/2001-013-03-40-9 TRT da 3a. Região
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO - IBT - BENTO QUIRINO	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO PREUSS	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA
AGRAVADO(S) : RILDO VITAL DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BASTOS PAIVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : VÂNIA CARVALHO PINHEIRO
Processo: AIRR-1.296/2002-002-13-40-2 TRT da 13a. Região	Processo: AIRR-1.460/1998-003-01-40-6 TRT da 1a. Região	ADVOGADO : DR(A). RENATO LUIZ PEREIRA
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	Processo: AIRR-1.747/2000-074-15-00-8 TRT da 15a. Região
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ITAMAR GOUVEIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRLEVE LTDA.
AGRAVADO(S) : JULIETA PENHA DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUIZ VIEIRA DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS FELONI
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	AGRAVADO(S) : JORGE DOURADO DE SOUZA
Processo: AIRR-1.338/1998-031-23-40-9 TRT da 23a. Região	Processo: AIRR-1.483/1996-060-19-40-5 TRT da 19a. Região	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	Processo: AIRR-1.755/2002-044-03-00-0 TRT da 3a. Região
AGRAVANTE(S) : TV PANTANAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : USINA SERRA GRANDE S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JAIME SANTANA ORRO SILVA	ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : SOARES & CARDOSO LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSELMA BATISTA CARDOSO	AGRAVADO(S) : SEVERINO AMARO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). GERCY DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COLLÉGIO ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FIRMINO MARINHO FILHO	AGRAVADO(S) : CLEMENTINA GONÇALVES BARBOSA
Processo: AIRR-1.342/2000-009-03-40-0 TRT da 3a. Região	Processo: AIRR-1.494/2001-040-12-40-7 TRT da 12a. Região	Processo: AIRR-1.794/2000-007-05-00-4 TRT da 5a. Região
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CELSO PIRES DE QUADROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ESTER RIBEIRO BICALHO	AGRAVADO(S) : EMTUCO - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S) : CRISPINA ANA FRAGA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA MENDES	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA M.V.P. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO GILDO SANTOS FREITAS
Processo: AIRR-1.352/1999-012-05-40-3 TRT da 5a. Região	Processo: AIRR-1.533/2001-005-13-40-3 TRT da 13a. Região	Processo: AIRR-1.813/2000-010-03-40-0 TRT da 3a. Região
RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO JAUÁ LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : MARCELO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL	ADVOGADO : DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESOA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). DILSON NEVES GANDRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS ROCHA	AGRAVADO(S) : HERMANO JOSÉ BATISTA FREIRE	AGRAVADO(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA PATO LIMA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE ARAÚJO SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RIBAS DE CASTRO
Processo: AIRR-1.373/2001-111-03-40-7 TRT da 3a. Região	Processo: AIRR-1.555/2002-105-03-40-7 TRT da 3a. Região	Processo: AIRR-1.814/1999-097-15-40-8 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO CAMPOS REIS	AGRAVANTE(S) : TDC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ADVOGADO : DR(A). EDYLENO ADRIANO ANTUNES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ATALA INÁCIO	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA MONZEM
AGRAVADO(S) : NILSON LUIZ GOMES	AGRAVADO(S) : MARY MÁRCIA MENDES SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ OLAVO VIDAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RIBEIRO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE AGUIAR FERREIRA ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BARBOSA
AGRAVADO(S) : SOCORRO EULER LTDA.		Processo: AIRR-1.837/1999-049-01-40-5 TRT da 1a. Região
		RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
		PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO CESAR SILVA MALLETT
		AGRAVADO(S) : ANDRÉA CRISTINA ALVES BEZERRA
		ADVOGADA : DR(A). KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO



Processo: AIRR-1.872/2002-906-06-00-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL

AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS

AGRAVADO(S) : TERCIO DOMINGUES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). GERALDO CÉSAR CAVALCANTI

Processo: AIRR-1.882/2001-069-01-00-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.

ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA

AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO : DR(A). LUZ MARINA FERREIRA CARLOS

Processo: AIRR-1.904/1999-010-05-40-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA

AGRAVADO(S) : CLEUZA REGINA DE AZEVEDO SUZART

ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo: AIRR-1.933/1998-067-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

AGRAVADO(S) : ESTELA REGINA LOURENÇATO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo: AIRR-2.121/1999-122-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : VILLARES METALS S.A.

ADVOGADA : DR(A). LÚCIA ALVERS

AGRAVADO(S) : NILSON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERNANDES GUIMARÃES

Processo: AIRR-2.129/2000-032-01-40-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : CELSO TEIXEIRA COUTINHO

ADVOGADA : DR(A). CÉLIA REGINA TEIXEIRA FILGUEIRAS DA SILVEIRA

AGRAVADO(S) : GUANAUTO BARRA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA

Processo: AIRR-2.227/1997-511-05-40-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO

ADVOGADO : DR(A). GEORGE ALVES DE ASSIS

AGRAVADO(S) : ANCELMO RODRIGUES SILVA

ADVOGADA : DR(A). Mª JÚLIA P. SPALLA FERREIRA

Processo: AIRR-2.245/1990-033-01-40-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA

AGRAVADO(S) : ALCIDEMAR DE MELLO SOARES

ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

Processo: AIRR-2.254/2002-921-21-40-7 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

AGRAVADO(S) : ENEAS MAIA DE VASCONCELOS E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO

Processo: AIRR-2.309/1999-038-15-40-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : LX INDUSTRIAL DE MANGUEIRAS E VEDAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JONAS JAKUTIS FILHO

AGRAVADO(S) : SANDRA CRISTINA GUTIERREZ

ADVOGADO : DR(A). ELAINE C. MAZZOCHI BANCK

Processo: AIRR-2.368/2002-900-09-00-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). LISIAS CONNOR SILVA

AGRAVADO(S) : ERCÍLIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: AIRR-2.485/1989-036-01-40-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

AGRAVADO(S) : ROBERTO PEDREIRA

ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS

Processo: AIRR-2.610/1997-060-19-40-4 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : USINA SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA DE A. BEZERRA MENEZES

AGRAVADO(S) : JOSÉ VENTURA FILHO

ADVOGADO : DR(A). BRENO CALHEIROS MURTA

Processo: AIRR-2.813/1997-032-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADA : DR(A). JULIANA SANTOS RAMOS

AGRAVADO(S) : JOSÉ ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA

Processo: AIRR-3.320/2002-900-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : ALVORLEI AURÉLIO RIBEIRO

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO WERNEK

AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ROTHERMEL

Processo: AIRR-3.568/2002-911-11-40-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI

AGRAVADO(S) : ERISON PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA

Processo: AIRR-4.182/2002-906-06-00-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO

AGRAVADO(S) : GENIVAL ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA

Processo: AIRR-4.218/2002-906-06-00-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADELMO FERREIRA

AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA SOBRINHO

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA GUEDES

Processo: AIRR-4.778/2002-906-06-00-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

AGRAVADO(S) : CARLOS PÉRICLES DA SILVA

AGRAVADO(S) : ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOÃO LUCIANO DE MELO CAVALCANTI)

Processo: AIRR-4.823/2002-900-09-00-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : PARANÁ CITRUS S.A.

ADVOGADO : DR(A). CLEBER TADEU YAMADA

AGRAVADO(S) : REGIANE BUENO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOREIRA ALVES

Processo: AIRR-4.885/2002-921-21-40-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ

AGRAVADO(S) : ANA ELEIDA GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROSSITER ARAÚJO BRAULINO

Processo: AIRR-5.096/2000-039-12-40-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : LUÍS MOTA DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO JACOB MORITZ

AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: AIRR-5.205/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALES

AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL

Processo: AIRR-5.683/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL

ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS

Processo: AIRR-5.893/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : PLANAR S.A. - COMPONENTES DE INFORMÁTICA

ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO VARGAS DE CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). PAULO DOS SANTOS MARIA

Processo: AIRR-6.662/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

Processo: AIRR-6.720/2002-900-01-00-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : ABELARDO DA LIMA PUCCINI

ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO

AGRAVADO(S) : CASAS SENDAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES

Processo: AIRR-6.989/2002-906-06-40-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO
AGRAVADO(S) : ALDENOR XAVIER MEIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

Processo: AIRR-8.138/2002-906-06-00-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ARMAZÉM ANTÔNIO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DELMES HERVAL LINS DA SILVA

Processo: AIRR-8.485/2002-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMARO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIS CLARINDO ALVES

Processo: AIRR-8.938/2002-900-01-00-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BRAZ DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA

Processo: AIRR-9.010/2002-900-11-00-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ORLANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo: AIRR-10.181/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SOARES BARBOSA
AGRAVADO(S) : MARIA WADIIH BACHA
ADVOGADO : DR(A). THÉO ESCOBAR

Processo: AIRR-12.457/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ELISABETE PEREZ E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON JOSÉ TRENTIN
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : DR(A). RUY CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Processo: AIRR-12.512/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LAURINDA DIAS MUCHÃO
ADVOGADA : DR(A). MARLI BARBOSA DA LUZ
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ADVOGADO : DR(A). NORIVAL ALVES CAFÉ JÚNIOR

Processo: AIRR-13.856/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
ADVOGADO : DR(A). FABIANO ARCHEGAS
AGRAVADO(S) : NOEL HELMUT DE MELO
ADVOGADO : DR(A). GILFROIS CARLOS BAUER

Processo: AIRR-14.291/2002-900-20-00-8 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JAILSON AURELIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). J. NOVAIS

Processo: AIRR-14.333/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ZKIEH CHEDADE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PIO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ANTONIO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO APARECIDO RIBEIRO PENHA
AGRAVADO(S) : COMERCIAL KHADIGE KARINA DE MÓVEIS LTDA.

Processo: AIRR-14.776/2002-900-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ITAMAR LIMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO REGASSI
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

Processo: AIRR-14.905/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
AGRAVADO(S) : ADEMIR DA GUIA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LUIZ SANSANO DE GODÓI

Processo: AIRR-15.440/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : TATIANA BRAGA DE MELLO
ADVOGADO : DR(A). NILSO DIAS JORGE

Processo: AIRR-16.384/2002-900-05-00-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). RENATO REIS BRITO
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: AIRR-16.820/2002-900-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDILSON RINALDO MERLI
AGRAVADO(S) : COMERCIAL E AGRÍCOLA DE COSMÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO CUNHA DE FIGUEIREDO TORRES

Processo: AIRR-18.099/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE DE FARO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo: AIRR-20.287/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO MAIA FILGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-21.054/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : THEREZA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESMERALDA
ADVOGADA : DR(A). NADIR APARECIDA TRINDADE

Processo: AIRR-23.236/2002-900-08-00-4 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO FERREIRA PINTO
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO ANTÔNIO FONSECA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Processo: AIRR-25.856/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LASER GRÁFICA FOTOLITO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ROSANA GORETTI DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCOS DANTAS MENEZES
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MENDES

Processo: AIRR-30.313/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : MIRTA DANILA SCHROEDER
ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO LÁDIO DA SILVA

Processo: AIRR-32.843/2002-900-05-00-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : RENILDA GOMES VALENTE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). DANTE MENEZES PEREIRA
AGRAVADO(S) : LENILDA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PEIXOTO MAIA

Processo: AIRR-34.040/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BENTO PINHEIRO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA SOARES CARVALHO
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS E LAJES NOVA TAQUARI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO LOPES NETO

Processo: AIRR-37.228/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : RICARDO SILVERIO GAIO
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GUEDES LAIMER

Processo: AIRR-38.245/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : FRANCISCO PINTO MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI



Processo: AIRR-38.710/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO
 AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Processo: AIRR-40.478/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EDMAR FARIAS DO NASCIMENTO
 ADVOGADA : DR(A). SILVANA INÊZ DUARTE TAVARES
 AGRAVADO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
 ADVOGADO : DR(A). ÍTALO TELES CAETANO

Processo: AIRR-40.481/2002-900-03-00-3 TRT da 3a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO L'ESPERANCE DO BRASIL
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS DA SILVA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE JESUS APOLINÁRIO
 ADVOGADO : DR(A). WALDIR PEDRO DE FREITAS

Processo: AIRR-40.958/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPLEXO MÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
 AGRAVADO(S) : IVANILDO NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). EURO BENTO MACIEL

Processo: AIRR-41.324/2002-900-24-00-0 TRT da 24a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS SCAFF
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE MELO LEAL SCAFF

Processo: AIRR-41.390/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RENATO SERPA SILVÉRIO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS DA CRUZ PINTO
 ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA

Processo: AIRR-41.394/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA
 ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES
 AGRAVADO(S) : GIZELI JANAÍNA GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). GIANI CRISTINA AMORIM

Processo: AIRR-41.499/2002-900-01-00-3 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : GENE ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA BARRETO
 AGRAVADO(S) : POSTO DE GASOLINA LORD BARRA SUL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CÁTIA SIMONE DA SILVA SANTOS

Processo: AIRR-42.041/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUÍS TAVARES ODRIA
 ADVOGADO : DR(A). IRINEU HENRIQUE

Processo: AIRR-42.321/2002-900-10-00-0 TRT da 10a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JB PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA
 ADVOGADO : DR(A). JUPIANO CHAVES CORTEZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). EUVALDO THOMAZ SOARES

Processo: AIRR-42.332/2002-900-24-00-4 TRT da 24a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : JURANDIR ANTONIO RAMOS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : COMEL - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo: AIRR-42.489/2002-900-04-00-9 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : VALÉRIA WILKE
 ADVOGADA : DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA
 AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo: AIRR-42.597/2002-900-21-00-9 TRT da 21a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RÉGIS NEGREIROS DE ANDRADE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA

Processo: AIRR-42.604/2002-900-21-00-2 TRT da 21a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : ROMÃO DANTAS SOBRINHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA

Processo: AIRR-42.607/2002-900-21-00-6 TRT da 21a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS ISABEL MOURA COSTA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-42.649/2002-900-06-00-9 TRT da 6a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : AMARA DE ALBUQUERQUE DE LACERDA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO PEDROSA DA SILVA

Processo: AIRR-43.552/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RAQUEL MOTTA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO INÁCIO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO TACCA

Processo: AIRR-43.576/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : LUCINDO FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

Processo: AIRR-43.584/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : COTIA TRADING S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CASAGRANDE
 AGRAVADO(S) : NELSON MARTINS BESERRA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ SALVADOR

Processo: AIRR-43.782/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ÍNDIO A. B. CEZAR
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIA DE MARCO GIRARD
 ADVOGADO : DR(A). MODESTO CRESTANI

Processo: AIRR-43.928/2002-900-07-00-4 TRT da 7a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SOUSA LIMA INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO AUGUSTO SOUSA LIMA
 AGRAVADO(S) : MARIO GERSON COSTA DE JESUS
 ADVOGADO : DR(A). ODILO MAIA GONDIM NETO

Processo: AIRR-44.614/2002-900-07-00-9 TRT da 7a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA MIRIAN OTONI MARI-NHEIRO
 AGRAVADO(S) : CINÉSIO CLEMENTE DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO VIEIRA BRANDÃO

Processo: AIRR-46.413/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : JAIME PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANE STIVAL DE FARIAS

Processo: AIRR-46.429/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ALMEIDA RODAS
 AGRAVADO(S) : EDNALDO BEZERRA GOMES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo: AIRR-48.293/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). PRISCILA BOAVENTURA SOARES
 AGRAVADO(S) : LANCHONETE SANTOS GARCIA LTDA.

Processo: AIRR-48.318/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CASSIMIRO DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA

Processo: AIRR-48.973/2002-900-08-00-0 TRT da 8a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
 AGRAVADO(S) : IRANIL PIRES CHAVES JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). LAIR DA PAIXÃO ROCHA

Processo: AIRR-49.157/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DE JESUS PINTO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO CEDRAN

Processo: AIRR-49.795/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JONAS FRANCISCO ALVES
 ADVOGADA : DR(A). HEBE MARIA DE JESUS

Processo: AIRR-50.317/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SEBASTIANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DOMENICINI AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUMPCÃO S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Processo: AIRR-50.445/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MATUCITA
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ GRANCHELLI
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ÂNGELO CHAIB LOTTIERZO

Processo: AIRR-50.560/2002-900-03-00-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARCAL LTDA. E OUTRAS
ADVOGADA : DR(A). HELOÍSA HELENA SOARES NETO
AGRAVADO(S) : ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). HERMELINO TEIXEIRA GOU-LART

Processo: AIRR-50.802/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO
AGRAVADO(S) : C P M MOVELARIA PAULISTA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO FERNANDO COSTA

Processo: AIRR-50.806/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO WERNZ NUNES
ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo: AIRR-51.305/2002-660-09-40-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : VALQUÍRIA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CÂNDIDO ÁVILA JÚNIOR

Processo: AIRR-51.886/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CGN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ
AGRAVADO(S) : ADALBERTO FENANDO TACONI SHIRAHIGUE
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE LUNAS LEME GONÇALVES SANTOS

Processo: AIRR-51.913/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : IRIMAR DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CORRÊA BALSAMÃO

Processo: AIRR-51.942/2002-900-03-00-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : VÊNUS MOTEL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONE PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BLANCATO
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CRISTINA DINIZ GONTIJO

Processo: AIRR-52.463/2002-900-08-00-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CORRÊA BAKER
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

Processo: AIRR-52.605/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO A. L. R. CUCCHI
AGRAVADO(S) : LEONARDO HENRIQUE GABRIEL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ALVES

Processo: AIRR-52.649/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG
AGRAVADO(S) : MARLENE MARINA FELINI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JACQUES KUHN

Processo: AIRR-52.665/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSIAS DE ARAÚJO NEVES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLORÊNCIO

Processo: AIRR-53.700/2002-900-08-00-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
AGRAVADO(S) : PLÍNIO DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA PORTILHO ROCHA

Processo: AIRR-54.021/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). JACQUELINE BRUM BOHRER
AGRAVADO(S) : MANOEL MACHADO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOEL CARVALHO GONÇALVES

Processo: AIRR-54.168/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). CECILIA BRENHA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETTI FERNANDES

Processo: AIRR-54.251/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TEIXEIRA FUSCALDI
AGRAVADO(S) : DOUGLAS LOPES NEVES
ADVOGADO : DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

Processo: AIRR-54.510/2002-900-22-00-0 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : RICARDO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO

Processo: AIRR-54.650/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA
ADVOGADO : DR(A). ANGELES FORTES BONATTI

Processo: AIRR-54.864/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SANTOS TELLES
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo: AIRR-55.023/2002-900-10-00-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CLÉLIA SCAFUTO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BOAVENTURA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR

Processo: AIRR-55.470/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILSON GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA SATIKO ABÊ
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-55.496/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL MOTTA
AGRAVADO(S) : NIVALDO SCHLICKMANN
ADVOGADO : DR(A). JULIANO TACCA

Processo: AIRR-55.509/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : M. V. EXPRESS SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUBENS LOPES
AGRAVADO(S) : NELSON BENTO LUCIANO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DOMINGOS

Processo: AIRR-55.512/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ANTONIO SOTERO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ

Processo: AIRR-55.531/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : RENATO SUAREZ RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HABERKORN

Processo: AIRR-55.835/2002-900-04-00-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : SIRLEI SILVA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo: AIRR-55.864/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : CÉLIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ CRUZ BECKER



Processo: AIRR-55.965/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : LION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DIAS DA CRUZ

AGRAVADO(S) : ANTONIO LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). ARTUR DA SILVA FERREIRA

Processo: AIRR-56.126/2002-900-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA
DE DEUS PENTECOSTAL RUSSA DO
BRASIL

ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO PAMPLONA

AGRAVADO(S) : MARILENE DE FÁTIMA NUNES SOA-
RES

ADVOGADO : DR(A). IVAN RIBAS

Processo: AIRR-56.734/2002-900-03-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
RIO DE JANEIRO - CERJ

ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚ-
JO SEIXAS

AGRAVADO(S) : NELSON SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PINAUD FREIRE

Processo: AIRR-56.931/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : JAIR DURÃO LORDELLO FILHO

ADVOGADO : DR(A). RAMON MARIN

AGRAVADO(S) : BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉ-
S-TICOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE MOU-
RA

Processo: AIRR-57.066/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : CRISTIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ANDRADE
GOMES

AGRAVADO(S) : JANE DE JESUS

ADVOGADO : DR(A). SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA

AGRAVADO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CASARÃO
DE MINAS

Processo: AIRR-57.959/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO

AGRAVADO(S) : ANDRESSA GONÇALVES MESQUITA
SANTOS

ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo: AIRR-58.004/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.

ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES

AGRAVADO(S) : JOSÉ FLORENTINO DA CRUZ

ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA
SILVA

Processo: AIRR-58.217/2002-900-05-00-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.

ADVOGADO : DR(A). MARCOS BISPO

AGRAVADO(S) : TELMA VIRGINIA DA SILVA CAVAL-
CANTI

ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEI-
RO

Processo: AIRR-58.261/2002-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : ENGENHO CAIXA D'ÁGUA

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ

AGRAVADO(S) : ROBERTO JORGE DA SILVA

Processo: AIRR-58.266/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA DE ALBUQUER-
QUE GOUVÊA GOULART

AGRAVADO(S) : JOSIAS MARIA DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETTI FERNAN-
DES

Processo: AIRR-58.290/2002-900-09-00-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ADVOGADA : DR(A). SANDRA JUSSARA RICHTER

AGRAVADO(S) : GILMAR JOSÉ WALKER

ADVOGADA : DR(A). SILVIA MATTEI

Processo: AIRR-58.293/2002-900-09-00-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ADVOGADA : DR(A). SANDRA JUSSARA RICHTER

AGRAVADO(S) : VERÔNICA COUTINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOEL ROBERTO HAUENSTEIN

Processo: AIRR-58.661/2002-900-09-00-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO
VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR(A). GUILHERME KIRTSCHIG

AGRAVADO(S) : RUBERLEI DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). LUÍS EDUARDO PALIARINI

Processo: AIRR-59.007/2002-900-08-00-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : CORIUM COMÉRCIO DE COURO LT-
DA.

ADVOGADO : DR(A). MYCHELLE BRAZ POMPEU
BRASIL

AGRAVADO(S) : HELENO LOPES DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO(S) : INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE
CARNE LTDA. E OUTROS

Processo: AIRR-59.394/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-
VOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO
MARQUES

AGRAVADO(S) : ROSEMARY DONÁDIO MOURA

ADVOGADO : DR(A). ROBINSON ROMANCINI

Processo: AIRR-59.399/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-
VOCADA)

AGRAVANTE(S) : MANIKRAFT GUAIANAZES INDÚ-
STRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI

AGRAVADO(S) : FLÁVIA APARECIDA GUIMARÃES

ADVOGADO : DR(A). MARCOS TADEU LOPES

Processo: AIRR-59.876/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO
VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E
ARMAZÉNS - CESA

ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

AGRAVADO(S) : ABRÃO SOARES RIBEIRO

ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS DORNEL-
LES AYUB

Processo: AIRR-60.129/2002-900-08-00-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - COMANDO DO
EXÉRCITO (8º BATALHÃO DE ENGE-
NHARIA E CONSTRUÇÃO)

PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLET-
TA

AGRAVADO(S) : JOCELINO SANTOS VASCONCELOS

Processo: AIRR-60.207/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PIRES DO
AMARAL

AGRAVADO(S) : OSCENDINO LÚCIO FERREIRA

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA COSTA PON-
TES

Processo: AIRR-60.579/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO
VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -
SESC

ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ

AGRAVADO(S) : HELENA FRANCOVSKI COMPANI

ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA S. RUAS

Processo: AIRR-60.679/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

ADVOGADO : DR(A). DIEGO CUNHA MAESO MON-
TES

AGRAVADO(S) : MÁRIO CARVALHO CACERES

ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DOS SANTOS
OLYMPIO MELLO

Processo: AIRR-60.930/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA

ADVOGADO : DR(A). ERNANI PROPP JÚNIOR

AGRAVADO(S) : EDI PINTO RODRIGUES

ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO
ARAÚJO

Processo: AIRR-61.659/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURI-
DADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADA : DR(A). YARA SANTOS PEREIRA

AGRAVADO(S) : EMÍDIO MIQUELETO

ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEI-
RO

Processo: AIRR-61.688/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO
VAZ DA SILVA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LT-
DA.

ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI

AGRAVADO(S) : ALBERTO KLERING

ADVOGADO : DR(A). JAMIL ABDO

Processo: AIRR-61.829/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-
VOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.

ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BONFIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS AN-
JOS

Processo: AIRR-62.006/2002-900-01-00-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-
VOCADA)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ES-
TRUTURA AEROPORTUÁRIA - IN-
FRAERO

ADVOGADA : DR(A). CLAIR ZEITUNE

AGRAVADO(S) : VALDOMIRO DE LIMA ALVES

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROBERTO DA SIL-
VA

Processo: AIRR-62.023/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE
FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VA-
LORES

ADVOGADO : DR(A). REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚ-
NIOR

AGRAVADO(S) : PAULO ROGÉRIO SANTOS PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE HARSTELN

AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGU-
RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
S.A.

Processo: AIRR-62.029/2002-900-01-00-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI

AGRAVANTE(S) : NOVA TIJUCA FARMÁCIA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DA SILVA PORTO

AGRAVADO(S) : GIUSEPPE GIARDINA FILHO

ADVOGADO : DR(A). ELIZABETH FIGUEIREDO

Processo: AIRR-62.734/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RICARDO GRÜNWARD
AGRAVADO(S) : LUIZ VIEIRA THOMAZ
ADVOGADO : DR(A). KARYNA ROCHA MENDES DA SILVEIRA

Processo: AIRR-62.967/2002-900-01-00-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO NICODEMO SALGADO

Processo: AIRR-63.054/2002-900-01-00-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO LEIRSON RIBEIRO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA BALBI
ADVOGADO : DR(A). ORANDI MENDES SILVA

Processo: AIRR-63.468/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ BONILHA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA
AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo: AIRR-63.469/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JEFERSON ALBERTINO TAMPPELLI
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA EUFROSINO LEMOS

Processo: AIRR-63.655/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO DOIRCE BARRETO AFFONSO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-63.674/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : ANA ROSA PEREZ DE MELLO MATUFUZI
ADVOGADO : DR(A). NILTON GARRIDO MOSCARDINI

Processo: AIRR-63.884/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA AMOROZINI
ADVOGADO : DR(A). RENATO PORTE DA PAIXÃO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO FERES

Processo: AIRR-64.018/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : WELBER EUSTÁQUIO TEIXEIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo: AIRR-64.111/2002-900-05-00-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO DA MOTA VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo: AIRR-64.190/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO
AGRAVADO(S) : SHEILA ALVES CABRAL
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER

Processo: AIRR-64.269/2002-900-10-00-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BARROS BRASILIENSE ENGENHARIA LTDA. (MB ENGENHARIA)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FERNANDA DA SILVA GALLUF
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS

Processo: AIRR-64.414/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MASAYUKI TAMASHIRO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: AIRR-64.649/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO SIDINEIS SOARES DA SILVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ENI LÁZARA DORNELAS SILVA

Processo: AIRR-64.762/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DIRCEU CORREIA DE BRITO FILHO
ADVOGADA : DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

Processo: AIRR-66.083/2002-900-09-00-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : ELIETE SANDRA BECK OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO SANTOS

Processo: AIRR-66.090/2002-900-09-00-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ALBERICO TRASSI
ADVOGADO : DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO

Processo: AIRR-66.728/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FATIMA F.T. SUKEDA
AGRAVADO(S) : ANTONIETA FEITOZA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETTI FERNANDES

Processo: AIRR-66.750/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARLI DO AMARAL ALVES
AGRAVADO(S) : CREMILDA FREITAS DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI

Processo: AIRR-67.097/2002-900-01-00-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : NILTON GOMES CRUZ
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MICHELS CORTEZ
AGRAVADO(S) : SOFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO FERREIRA DONALD FILHO

Processo: AIRR-67.390/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA FREITAS LOSEKANN
ADVOGADO : DR(A). EVERTON HERTZOG CASTILHOS
AGRAVADO(S) : ALBERTO PAYERAS RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO VIEGAS VIANA

Processo: AIRR-67.767/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTONIO ROSSETTO FILHO
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO SOARES DA SILVA
AGRAVADO(S) : IRMÃOS BURUNSUZIAN LTDA
ADVOGADO : DR(A). ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV

Processo: AIRR-67.772/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). TITO MOREIRA NUNES JUNIOR
AGRAVADO(S) : GINA YORIKA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARCONDES MACHADO

Processo: AIRR-67.791/2002-900-01-00-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : IVALDO NUNES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ERTULEI LAUREANO MATOS

Processo: AIRR-67.792/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO CONTI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DE A. CARRICO

Processo: AIRR-67.801/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : EDMILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo: AIRR-70.187/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E FRANQUIA AÇORIANOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ADINÁ GOMES DE ABREU
ADVOGADA : DR(A). CELIANA IARA ARAÚJO KRAUSE



Processo: AIRR-70.384/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : FÉLIX SALOMON
 ADVOGADO : DR(A). WALMOR WICTEKY

Processo: AIRR-70.964/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SIMONE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO COIMBRA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANOAS
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo: AIRR-71.184/2000-020-09-40-0 TRT da 9a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : HADUA CHAHINE MEHANA CHAGAS
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE BOER RAMOS
 AGRAVADO(S) : FRANCESLAINE CAVAGNINI
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO
 AGRAVADO(S) : CHAGAS & MEHANA LTDA.

Processo: AIRR-71.730/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : NCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCEL NAIKAI LEE
 AGRAVADO(S) : DOMINGOS MARINGELLI

Processo: AIRR-71.841/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : GILTON FORTE LEÃO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA
 AGRAVADO(S) : AGTAL A. GUEDES TORREFAÇÃO DE AMENDOIM LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HAROLDO ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA

Processo: AIRR-71.845/2002-900-01-00-8 TRT da 1a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : DILMA CELINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo: AIRR-72.121/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ALTINO SOUZA DUARTE
 ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA
 AGRAVADO(S) : MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRAZIELE ROCHA

Processo: AIRR-72.169/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : LECLAY PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). BRUNA ESTEVES SÁ
 AGRAVADO(S) : NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR

Processo: AIRR-72.435/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE PACHECO PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE

Processo: AIRR-73.919/2003-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO NACIM SAAD
 AGRAVADO(S) : DANIEL MENDES PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). PAULA C. GONÇALVES LADEIRA

Processo: AIRR-73.920/2003-900-02-00-0 TRT da 2a. Região
 RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI
 AGRAVADO(S) : ROBERTO GUEDES DE MOURA
 ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES

Processo: AIRR-75.027/2003-900-04-00-9 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : IRMÃOS CIOCCARI & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LOPES CHAVES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CIRILO DA COSTA BITENCOURT

Processo: AIRR-75.035/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MARIA CÂNDIDA MACHADO BIERHALS
 ADVOGADO : DR(A). WILSON CARLOS DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : SÍTIO HOSPEDAGEM GERIÁTRICA NOSSA SENHORA DE LOURDES
 ADVOGADO : DR(A). GUIDO HENRIQUE SOUTO

Processo: AIRR-76.386/2003-900-02-00-4 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : LUCI MARA DE FÁTIMA SEIXAS
 ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
 AGRAVADO(S) : METALÚRGICA GRU AMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo: AIRR-80.185/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : FRESAL EMBALAGENS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). SUZÂNA NONNEMACHER ZIMMER
 AGRAVADO(S) : FREDI OLSSON
 ADVOGADA : DR(A). VERA CONCEIÇÃO PACHECO

Processo: AIRR-85.822/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). KÁRIN SABRINA FADEL RITTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EVA VIDAL CHALMERES
 ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo: AIRR-87.004/2003-900-04-00-7 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ÂNGELA CRISTINA PINHEIRO MASAUT
 ADVOGADO : DR(A). JAIR ARNO BONACINA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CTMR
 ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS OLIVO

Processo: AIRR-87.012/2003-900-04-00-3 TRT da 4a. Região
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : IZOLETE SOARES
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ZANETTE ROHR
 AGRAVADO(S) : NEW LIFE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DENISE BARTHOLOMAY

Processo: AIRR-740.754/2001-5 TRT da 3a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS
 ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : BENEDITO ALVES SIQUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR

Processo: AIRR-793.272/2001-5 TRT da 7a. Região
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BSE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). TICIANA JUREMA LOPES
 AGRAVADO(S) : REGINA LÚCIA MAIA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARLINDO ALVES

Processo: AIRR-799.568/2001-7 TRT da 4a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : FIAMBRERIA ALIANÇA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). SUZÂNA NONNEMACHER ZIMMER
 AGRAVADO(S) : ROUDINALDO CARDOSO GOULART
 ADVOGADO : DR(A). THIAGO GUEDES

Processo: AIRR-799.570/2001-2 TRT da 4a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PAULO MIGUEL SANDER
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO PERUZZO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA

Processo: AIRR-801.351/2001-8 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MARIA ESTER BARBOSA
 ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA VIVIANE BASILIO
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

Processo: AIRR-801.567/2001-5 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : AUGUSTO DE ALMEIDA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). TAKAO AMANO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA APARECIDA FERREIRA VIVACQUA

Processo: AIRR-802.093/2001-3 TRT da 4a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EVANI FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIA SPIES

Processo: AIRR-805.791/2001-3 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE LIRA NETO
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SALARO
 AGRAVADO(S) : PRENSAS SCHULER S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo: AIRR-808.022/2001-6 TRT da 12a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS DAVI HORT
 AGRAVADO(S) : MILTON LUIZ NESI
 ADVOGADO : DR(A). IREMAR GAVA

Processo: AIRR-808.027/2001-4 TRT da 4a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO
 AGRAVADO(S) : RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO

Processo: AIRR-808.973/2001-1 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). GECELER ZAMPERLINI MARTINS RODA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO DE SOUZA BARROS
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI

Processo: AIRR-811.171/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : DURVAL LEMES
ADVOGADO : DR(A). FELÍCIO VANDERLEI DERIGGI

Processo: AIRR-814.655/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS COMERCIAIS "LAGO AZUL" LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO LOPES
AGRAVADO(S) : RONALDO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO : DR(A). MAURO ROCHA

Processo: RR-981/2002-920-20-00-4 TRT da 20a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOSÉ DARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: RR-1.114/2000-003-17-00-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO
RECORRIDO(S) : ANA CRISTO SILVA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL FÉLIX LEITE

Processo: RR-1.446/1998-009-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
RECORRIDO(S) : ABIMAEL JOSÉ LOPES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA FERRAZ BACELAR

Processo: RR-1.450/2000-002-23-00-5 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BENEDITO PEDROSO DOS ANJOS
ADVOGADO : DR(A). WINSTON LUCENA RAMALHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). LASTHÊNIA DE FREITAS VARRÃO

Processo: RR-1.762/2001-087-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : ADRIANO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DOMENICCI AZEVEDO

Processo: RR-13.646/2002-900-09-00-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SADIÁ S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : LUIZ ALVIN SANTIAGO ROCHA
ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Processo: RR-15.619/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : EDMILSON CALHEIROS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

Processo: RR-15.768/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ROBERTO PERINE
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

Processo: RR-28.744/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S) : JOSÉ PAZ DE ARRUDA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-32.143/2002-900-08-00-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ANDRELINA DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
RECORRIDO(S) : CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE
ADVOGADO : DR(A). DANIEL FERNANDES DA SILVA

Processo: RR-37.953/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : ERICH HEINZ BREDOW
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PEREZ MEISTER

Processo: RR-40.737/2002-900-11-00-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL
RECORRIDO(S) : ALDECI DA SILVA MELO

Processo: RR-44.336/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ADALMIRO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE

ADVOGADA : DR(A). DANIELA CAMEJO MORRONE
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE ROCIO VARELLA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADA : DR(A). CARMEN LÚCIA COBOS CAVALLHEIRO

Processo: RR-44.881/2002-900-11-00-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS

RECORRIDO(S) : JOÃO EUCARÍSTICO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO

Processo: RR-53.848/2002-900-22-00-5 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA REAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NADIR GAYOSO FERRAZ CAMPELO
RECORRIDO(S) : RENATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLEUSA MARIA DA SILVA SANTOS

Processo: RR-56.292/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS RICCI VOLPE
ADVOGADA : DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo: RR-63.325/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : RUBENS COSTA LEANDRINI
ADVOGADO : DR(A). RUBENS COSTA LEANDRINI

Processo: RR-70.132/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELISA CEREJO BARAÚNA
RECORRIDO(S) : MAURO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA APARECIDA MORENO

Processo: RR-462.655/1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAZANTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MILO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). HEITOR CAMPOS BOTELHO

Processo: RR-524.734/1999-6 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PEREIRA ALENCAR
RECORRIDO(S) : FRANCIENE MOURA MAIA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA

Processo: RR-526.083/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : G.E. CELMA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ISMAR BRITO ALENCAR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERNANDO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI

Processo: RR-531.746/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON JESUS N. SANCHES
RECORRIDO(S) : MÁRIO LUIS SAMARTANO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS EDUARDO PALIARINI

Processo: RR-543.901/1999-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES FILHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ VLAHOVIC
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA BELINI DE OLIVEIRA

Processo: RR-550.144/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FRANCISCO JORGE CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS BEIRA ALTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo: RR-553.774/1999-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
PROCURADOR : DR(A). GERARDO COELHO FILHO
RECORRIDO(S) : MARIA DE AQUINO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JALES DE SENA RIBEIRO



Processo: RR-553.814/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JORGE ALBERTO BARROS MOREM
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA MARQUES DA ROCHA

Processo: RR-556.335/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA MAIA
 ADVOGADA : DR(A). MARIZA TRANCOSO
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-557.407/1999-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 RECORRIDO(S) : MOISÉS CARREIRO DE MEDEIROS
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

Processo: RR-559.725/1999-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MARIA GELCI MELO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: RR-561.075/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ULISSES LESSA VIEIRA
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA CARUZO NEHME

Processo: RR-564.172/1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO BOAVISTA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ELISABETE LOPES SOLI SILVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DE CASTRO

Processo: RR-564.173/1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA
 RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO ALVES
 ADVOGADO : DR(A). RENÉ PERBEILS
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-574.150/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : EDSON MURILO DE FREITAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA

Processo: RR-576.825/1999-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : OBN - CINE TV PRODUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 RECORRIDO(S) : RAMA MARTINS SCHMIDT
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Processo: RR-586.064/1999-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JACKS ROIZMAN
 ADVOGADO : DR(A). MARIALVA PEREIRA

Processo: RR-586.404/1999-2 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ
 ADVOGADO : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO
 RECORRIDO(S) : GERALDO CARLOS FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA

Processo: RR-590.412/1999-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ELOI PEREIRA PRESTES
 ADVOGADO : DR(A). RIAD SEMI AKL
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). WALLY MIRABELLI

Processo: RR-591.931/1999-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - ASEFE
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : SAMIR NUNES MAMEDE
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO

Processo: RR-593.938/1999-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : PAULO COIMBRA MONTENEGRO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA

Processo: RR-608.727/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
 PROCURADOR : DR(A). ANDRÉA LUZ KAZMIERCZAK
 RECORRIDO(S) : ADELAR LUIZ PIOVEZAN
 ADVOGADO : DR(A). JOAO CARLOS BOSSONI

Processo: RR-616.193/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : JOÃO LUIZ SEIMETZ
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : PEDRO INÁCIO DIEL
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE DA SILVA

Processo: RR-623.967/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : GILBERTO ANTÔNIO DE DEUS MELO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: RR-626.880/2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI FERNANDO ZANELLA
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA DANELON MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE

Processo: RR-635.096/2000-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID
 RECORRIDO(S) : MARCO POLO DA SILVA ESPÍNDOLA
 ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELOS BOLZAN

Processo: RR-637.491/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). MAURO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Processo: RR-646.528/2000-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
 RECORRIDO(S) : EDVÂNIA MARIA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-650.530/2000-2 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
 RECORRIDO(S) : PEDRO SOBRINHO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA

Processo: RR-650.602/2000-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO
 RECORRIDO(S) : HELENA FERNANDES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). CÍCERA ALVES TAVARES

Processo: RR-705.071/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FERNANDES AUGUSTO RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). WALLY MIRABELLI

Processo: RR-745.011/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MARCELO APARECIDO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). ELENICE DE OLIVEIRA

Processo: RR-772.910/2001-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
 RECORRIDO(S) : DJALMA BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JORGE B. SANTANA

Processo: RR-790.179/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRENTE(S) : JOÃO ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-813.601/2001-1 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : LUZINAI CHAGAS DE LUNA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). RONILDA FERREIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PARÁ
ADVOGADO : DR(A). ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Processo: AIRR e RR-708.558/2000-3 TRT da 20a. Região

RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LENIRA LIMA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RR-33.575/2002-900-02-00.1 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A.
ADVOGADO : DR. ADELMO DOS SANTOS FREIRE
EMBARGADA : ANA MARIA MELO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO

DESPACHO

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI 1 desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

RIDER DE BRITO
MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-RR-465.686/1998.0 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : JAIR LIZARDO
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES
EMBARGADA : CENIBRA FLORESTAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Assino o prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que a embargada, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 280/282.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-RR-557.370/1999.9 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. TULÉCIO GOMES DE MELLO
EMBARGADO : IRACY REIS DE ARAÚJO ABDEL KARIN
ADVOGADO : DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO

DESPACHO

Tendo em vista a possibilidade de conferir efeito modificativo ao acórdão de fls. 302/305, haja vista a oposição dos embargos de declaração de fls. 308/310 pela Embargante, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho, porque "É passível de nulidade, decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar".

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
JUÍZA CONVOCADA - RELATORA

PROC. Nº TST-ED-AIRR-704.302/2000. TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : CARLOS HENRIQUE JORGE
ADVOGADO : DR. IVO JOSÉ PERIOLO

DESPACHO

1. Assino o prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que o embargado, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. fls. 347/349.

2. Publique-se.

3. Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 10 de setembro de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-RR-561.037/1999.9 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO : MANOEL GERALDO DA SILVA
ADVOGADA : DRª SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES

DESPACHO

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 337/340 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
RELATOR